

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 226, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 732/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 3.719, de 14 de novembro de 2017, que declara perempta a autorização outorgada à Sudoeste Comunicações Sociedade LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF APRECIÇÃO : PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO)

MENSAGEM Nº 732

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.719, de 14 de novembro 2017, a qual declara que a Sudoeste Comunicações Sociedade LTDA., decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 1993 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 948, de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 8 de outubro de 2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004. Por conseguinte, a supracitada portaria deve ser tornada sem efeito.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, deferida à licitante Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.
2. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.
3. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Considerando que, para operacionalização das Campanhas, são necessárias providências relativas à inclusão de municípios em Gestão Plena do Sistema;

Considerando a solicitação da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, e

Considerando o parecer técnico do Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais/SAS, resolve:

Art. 1º - Incluir o município abaixo na Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas, para a realização dos procedimentos referentes a Cirurgias de Catarata, a partir da competência outubro de 2002, conforme o quantitativo mensal aproximado descrito no quadro abaixo:

CÓDIGO	MUNICÍPIO	QUANTITATIVO APROXIMADO
420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC	50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(Of. El. nº 263)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.931, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Santa Cruz FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000648/98, Concorrência nº 033/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.932, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000555/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.933, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gália, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000569/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.934, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000567/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.937, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53650.000578/2001, Concorrência nº 020/2001-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.938, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53710.000967/2000, Concorrência nº 072/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.939, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Limeira FM Stereo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000737/98, Concorrência nº 034/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.940, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Adele FM Stereo de Duartina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000547/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.941, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Cristal de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000537/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.942, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000949/2000, Concorrência nº 102/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.943, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Sabiá FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000651/98, Concorrência nº 033/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.944, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à FM Planalto de Cajuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000629/98, Concorrência nº 033/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.945, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Valle & Silva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000960/2000, Concorrência nº 102/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.946, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cultura de Cerquilho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53830.000641/98, Concorrência nº 033/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.947, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade de Corupá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000947/2000, Concorrência nº 102/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.948, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53710.000978/2000, Concorrência nº 072/2000-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.719/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nos uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1393/2012/MMM/CG-CE/CONJURMC/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar que SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no DOU em 08/10/2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais. Por conseguinte, a supracitada portaria deve ser TORNADA SEM EFEITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.035/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009743/2014-71 e nº 53710.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaú de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.073/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 6º, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030026/2003-08, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a concessão outorgada à Rádio Integração do Oeste Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Corbélia, estado do Paraná, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.347/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.652/2017/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009, que outorga permissão à Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poço Dantas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de novembro de 2017

Nº 427/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.019707/2010-36, especialmente da Nota Técnica nº 24588/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00335/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica junto a esta Pasta, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sertãozinho, estado de São Paulo, contra a decisão de indeferimento do pedido de aumento de potência, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência da aplicação do disposto no art. 9º, §2º da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013.

Nº 836/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.026532/2010-13, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5587/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00714/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica junto a esta Pasta, resolve não conhecer do recurso administrativo interposto pela ALEGRIA COMUNICACAO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, contra a decisão de indeferimento de seu requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que alteração não se mostra conveniente e não obedece ao disposto no subitem 5.1.1.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.

Nº 967/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53900.048294/2015-68, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Xaxim, estado de Santa Catarina, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no Parágrafo único do art. 5º da Portaria MC nº 231, de 05 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.060/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028646/2005-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.302/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.065/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Nascente Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mongaguá, estado de São Paulo, contra decisão de indeferimento do pedido de alteração de classe, para no mérito negar provimento, em em virtude do não atendimento aos parâmetros estabelecidos no art. 5º, parágrafo único e, ainda, parágrafo único do art. 7º, ambos da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013.

Nº 1.061/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004652/2011-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5.108/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 652/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Rádio RMS Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, contra decisão de indeferimento do requerimento de aumento de potência, para no mérito negar provimento, em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo único do art. 5º, da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.063/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.055563/2011-62, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no §2º do art. 9º da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.077/SEI - Acolho a Nota nº 557/2015/CONJUR/CGCE, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença exarada nos autos da Ação Ordinária nº 4453-39.2011.4.01.3702, que declarou nula a outorga de concessão para a exploração de serviços de radiodifusão, concedida pelo Decreto s./n.º de 15 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial de 16 de janeiro de 2002, deferida à empresa Rádio Portal de Caxias Ltda., para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, decorrente do certame licitatório na Concorrência nº 134/1997 - SSR/MC - processo nº 53680.000099/1998, dá-se PUBLICIDADE ao referido cancelamento de outorga.

Nº 1.396/SEI - Acolho o disposto na Nota Técnica nº 17.706/2017/SEI-MCTIC, oriunda da Secretaria de Radiodifusão, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de emissão de novo boleto de segunda parcela de outorga, formulado Rádio Aliança FM Ltda., nos autos do Processo nº 53640.000287/2000-15, que trata da Concorrência nº 03/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maracani, estado da Bahia, por não ter sido apresentada justificativa plausível para sua emissão.

Nº 1.427/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 94 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030347/2009-90, resolve acolher o disposto no Parecer Jurídico nº 927/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela Fundação de Serviços da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (C.N.P.J. nº 00.730.769/0001-65), em que solicita a transferência direta da delegação deferida à Rádio e Televisão Eldorado do Brasil Ltda., para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

Nº 1.491/SEI - Acolho a Nota Técnica nº 16.727/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença exarada nos autos da Ação Ordinária nº 2011.03.00.003225-2, que cancela a concessão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, outorgada por meio do Decreto Presidencial s./n.º de 15 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 643, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2003, à EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., decorrente da Concorrência nº 103/1997-SFO/MC - Processo nº 53830.001345/1997-80, dar publicidade ao referido cancelamento.

Nº 1.555/SEI - Acolho o disposto na Nota Técnica 14.938/2014/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 254/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido formulado pela Rede União de Rádio e Televisão Ltda. (inscrita no C.N.P.J. nº 01.731.671/0001-95) de compensação, por meio de crédito precatório, de débito relativo à segunda parcela da concessão, que lhe foi outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Branco, estado do Acre, objeto da Concorrência nº 51/1997-SFO/MC.

Nº 1.737/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006784/1999-31, invocando as razões presentes no Despacho nº 2776/2009/CO-REV/SCE, chancelado pela Nota nº 543/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve INDEFERIR o pedido formulado pela Rádio Clube Hertz S.A, para restabelecer a outorga da concessão, para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Franca, estado de São Paulo

Nº 1.741/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o § 3o do art. 94 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030026/2003-08, resolve acolher a Informação nº 568/2009/CO-RAT/CGLO/DEOC-ME, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 426/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de autorização formulado pela Memphis Radiodifusão Ltda, para que lhe sejam transferidos os encargos decorrentes da concessão outorgada à Rádio Integração do Oeste Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Corbélia, estado do Paraná.

Nº 1.823/SEI - Acolho a Nota Técnica nº 19.652/2017/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, a fim de declarar que decaiu o direito da Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., firmar com a União, o contrato de adesão à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poço Dantas, no Estado da Paraíba, objeto do procedimento referente à Concorrência nº 015/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 566, de 17 de novembro de 2017, publicado no DOU de 21 de novembro de 2017, Seção 1, Página 21, retifica-se o que segue:

Onde se lê:
"a) conhecer da petição denominada "Manifestação" (SEI nº 1762675), em face da ocorrência de preclusão consumativa;"
Leia-se:
"a) não conhecer da petição denominada "Manifestação" (SEI nº 1762675), em face da ocorrência de preclusão consumativa;"



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20128/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53710.000978/2000-30.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8123388** e o código CRC **0D154E48**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20128/2021/MCOM - Processo nº 53710.000978/2000-30 - Nº SEI: 8123388



2000 53710.
000978

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº 072/2000-SSR/MC

INTERESSADO:

SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

VENCEDORA!

Serviço: FM

Cidade: São Tomás de Aquino/MG



MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E O	SIGLA	CÓDIGO	DATA
DMC/MG		18 08 00	15			/ /
Outorga		31/8/04	16			/ /
SDcom		18/08/12	17			/ /
		/ /	18			/ /
		/ /	19			/ /
		/ /	20			/ /
		/ /	21			/ /
		/ /	22			/ /
		/ /	23			/ /
		/ /	24			/ /
		/ /	25			/ /
		/ /	26			/ /
		/ /	27			/ /
		/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

FISTEL: 504.015.117-90

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO: 53710.000978/2000

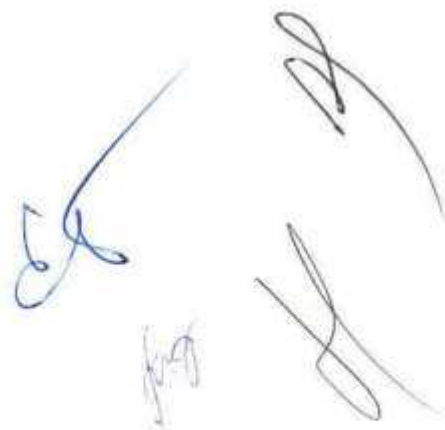
Localidade de Execução do Serviço: São Tomás de Aquino/MG

Serviço de Radiodifusão Sonora em: FM

Grupo de Enquadramento:

Foram anexadas ao presente Processo folhas de:

(nº.....000001.....à.....000065.....)

Three handwritten signatures in blue ink are visible in the lower right quadrant of the page. One signature is large and stylized, while the other two are smaller and more compact.A handwritten signature in blue ink is located in the lower left quadrant of the page, consisting of a large, circular loop followed by a vertical stroke.



Concorrência 072 - SSR / MC

Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

SUDESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem :

1: *Giuliano Gonçalves Mello*
2:
3:

Doc. de Identidade

MG 5 225 315

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☒

Rio Novo

Rio Pomba

Sabinópolis

Santa Juliana

São Gonçalo do Pará

São Gotardo

São Tomás de Aquino

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-5.225.315
DATA DE EXPEDIÇÃO	22/11/1999
NOME	GIULIANO GONCALVES MELLES
FILIAÇÃO	WILLIAN PADUA MELLES GILDA GONCALVES MELLES
NATURALIDADE	

000003

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência - 072 / SSR / MC

Nome: *SUDESTE COMUNICAÇÕES SOC.*
LTDA.
CGC: *03.987.045/0001-90*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

"SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/06/1.971, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-5.225.315 SSP/MG e CPF/MF n.º 667.675.046-53, residente e domiciliado neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Pádua, n.º 1.061, Centro e **PAULO HENRIQUE DELFANTE**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 30/11/1.966, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.166.282 SSP/SP e CPF/MF n.º 567.372.976-68, residente e domiciliada neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Tenente José Joaquim, n.º 570, Centro, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de "SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA" com o nome fantasia de "SUDOESTE COMUNICAÇÕES" e terá sede na Rua Coronel Antônio Teófilo, n.º 264, Centro, Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA II

O objeto da sociedade será de "A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA, SEUS SERVIÇOS A FINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVIÇO ESPECIAL DE MUSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS, OU SINAIS DE SOM DE RADIODIFUSÃO, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS E INFORMATIVAS CIVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA".

CLÁUSULA III

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, em moeda corrente do país e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), pelo sócio **PAULO HENRIQUE DELFANTE** em moeda corrente do país. E o restante a serem integralizadas no período de 24 (vinte

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graú, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.

São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:06 B112

Em tto _____ da verdade.

Valor R\$2.000

Frank Porfírio Rocha



e quatro) meses após a assinatura do presente instrumento, da seguinte forma: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo sócio GIULIANO GONÇALVES MELLES, em moeda corrente do país e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio PAULO HENRIQUE DELFANTE, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	% PARTIC.
GIULIANO GONÇALVES MELLES	48.000	R\$ 1,00	R\$ 48.000,00	80,00
PAULO HENRIQUE DELFANTE	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	20,00
CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2.º in fine, do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

CLÁUSULA IV

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de atividades em 14 de agosto de 2.000.

CLÁUSULA V

A Gerência da sociedade será exercida por GIULIANO GONÇALVES MELLES, o qual fará uso da denominação social, resolverá todos assuntos administrativos e assinará isoladamente representando a sociedade ATIVA/PASSIVA, JUDICIAL e EXTRA-JUDICIALMENTE, ficando vedado entre tais poderes, os de endossos, abonos de favores, avais, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, tendo para suas despesas particulares, direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada de comum acordo entre os sócios, mas nunca inferior a 01(Hum) salário mínimo vigente na região, que será levada mensalmente a débito da conta de despesas, na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA VI

O exercício social será coincidente com o ano- calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço patrimonial e efetuados a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VII

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30 % (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035-531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2009 16:15:05 1294

Ex. 110 da verdade. Valor R\$2,00

Frank Porfirio Rocha



CLÁUSULA VIII

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a) - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA IX

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA X

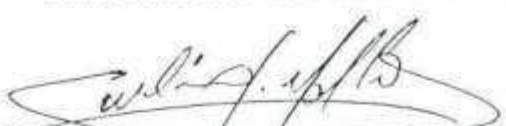
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n.º 3.708 de 01/01/1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XI

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, ficando o foro e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de agosto de 2.000


GIULIANO GONÇALVES MELLES
SÓCIO GERENTE


PAULO HENRIQUE DELFANTE
SÓCIO QUOTISTA


CÉSAR AUGUSTO MELES
RG: M-871.479 SSP/MG
(Testemunha)


ELIAS LUIZ DO PRADO
RG: M-6.970.213 SSP/MG
(Testemunha)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2000
SOB O NÚMERO: 3120603262-1

#SUDOESTE COMUNICACOES SOC LTDA#

Protocolo: 201306875


Jose Maria
Silva Barros
B58210 LG

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20 Centro Tel/Fax: 035 331-2031
A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:04 2244
Em tto _____ da verdade. Valde: R42,01

Frank Porfírio Rocha

ÍNDICEPROPOSTA DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO

- I. Contrato Social
- II. Anexo II
- III. Prova de Brasileiro (Certidão Casamento e documentos pessoais dos Sócios e dirigentes)
- IV. Certidão Negativa efeitos Cíveis/Criminais/Protestos
- V. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral
- VI. Balanço de constituição da empresa
- VII. Certidão de Concordata/Falência
- VIII. Cartão CNPJ
- IX. Prova de Inscrição Estadual
- X. Prova de Inscrição Municipal
- XI. Certidão do INSS/MPAS (Previdência Social)
- XII. Certidão Do FGTS (Fundo de Garantia)
- XIII. Certidão Negativa de Tributos Federais
- XIV. Certidão Negativa da Fazenda Nacional
- XV. Certidão Negativa Fazenda Estadual
- XVI. Certidão Negativa Fazenda Municipal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. SANTOS DUMONT, 380 - CEP 30111-040 - TEL: (31) 277-2300 - BELO HORIZONTE - MG

000000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

- ☐ Firma Individual
- ☒ Sociedade Mercantil

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa Sudoeste Comunicações Soc. Ltda,
com sede à Rua Coronel Antônio Teófilo, n. 264 Centro, na cidade de
São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais vem, de
acordo com o art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de Sudoeste Comunicações Soc. Ltda
_____ ME

b) O movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841 de 5 de outubro de 1999 (R\$ 244.000,00) e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: São Sebastião do Paraíso - MG, 14/Agosto/00

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) titular/sócios:

Giuliano Gonçalves Melles

Paulo Henrique Delfante

1558 - GRAFOPEL



Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 331-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que se foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:14:03 20427
Em fto da verdade, Valor R\$2,01

Frank Portirio Rocha

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

"SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/06/1.971, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-5.225.315 SSP/MG e CPF/MF n.º 667.675.046-53, residente e domiciliado neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Pádua, n.º 1.061, Centro e **PAULO HENRIQUE DELFANTE**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 30/11/1.966, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.166.282 SSP/SP e CPF/MF n.º 567.372.976-68, residente e domiciliada neste município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Tenente José Joaquim, n.º 570, Centro, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de "SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA" com o nome fantasia de "SUDOESTE COMUNICAÇÕES" e terá sede na Rua Coronel Antônio Teófilo, n.º 264, Centro, Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA II

O objeto da sociedade será de "A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA, SEUS SERVIÇOS A FINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVIÇO ESPECIAL DE MUSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS, OU SINAIS DE SOM DE RADIODIFUSÃO, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS E INFORMATIVAS CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA".

CLÁUSULA III

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio **GIULIANO GONÇALVES MELLES**, em moeda corrente do país e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), pelo sócio **PAULO HENRIQUE DELFANTE** em moeda corrente do país. E o restante a serem integralizadas no período de 24 (vinte

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graú, nº 24 - Centro Tel/Fax: 035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:06 8112
Se tto _____ da verdade. Valor R\$ 2.400,00

Frank Porfírio Rocha



e quatro) meses após a assinatura do presente instrumento, da seguinte forma: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) pelo sócio GIULIANO GONÇALVES MELLES, em moeda corrente do país e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pelo sócio PAULO HENRIQUE DELFANTE, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	% PARTIC.
GIULIANO GONÇALVES MELLES	48.000	R\$ 1,00	R\$ 48.000,00	80,00
PAULO HENRIQUE DELFANTE	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	20,00
CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2.º in fine, do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

CLÁUSULA IV

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de atividades em 14 de agosto de 2.000.

CLÁUSULA V

A Gerência da sociedade será exercida por GIULIANO GONÇALVES MELLES, o qual fará uso da denominação social, resolverá todos assuntos administrativos e assinará isoladamente representando a sociedade ATIVA/PASSIVA, JUDICIAL e EXTRA-JUDICIALMENTE, ficando vedado entre tais poderes, os de endossos, abonos de favores, avais, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, tendo para suas despesas particulares, direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada de comum acordo entre os sócios, mas nunca inferior a 01(Hum) salário mínimo vigente na região, que será levada mensalmente a débito da conta de despesas, na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA VI

O exercício social será coincidente com o ano- calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço patrimonial e efetuados a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VII

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30 % (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, nº 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2004 16:15:05 1294
Ex. 110 da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha



CLÁUSULA VIII

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a) - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA IX

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA X

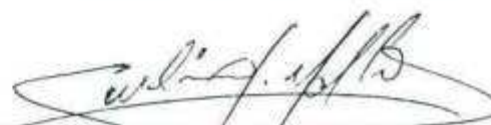
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n.º 3.708 de 01/01/1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XI

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, ficando o foro e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

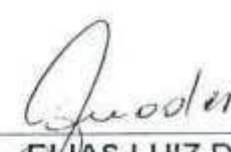
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de agosto de 2.000

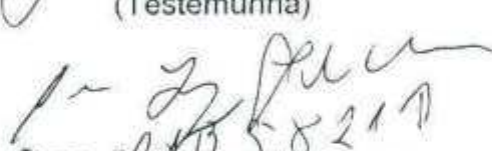

GIULIANO GONÇALVES MELLES
SÓCIO GERENTE


PAULO HENRIQUE DELFANTE
SÓCIO QUOTISTA


CÉSAR AUGUSTO MELES
RG: M-871.479 SSP/MG
(Testemunha)


ELIAS LUIZ DO PRADO
RG: M-6.970.213 SSP/MG
(Testemunha)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2000
SOB O NÚMERO: 3120603262-1
#SUDOESTE COMUNICACOES SOC LTDA#
Protocolo: 201306875


Jose Tadeu Silva Barros
RG: M-58210 IG

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Brau, no 20 Centro Tel/Fax: 035 331.2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:04 27244
Em tto _____ da verdade Valor: R\$2,01

Frank Porfírio Rocha

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Brau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado a dou fe.
São Sebastião do Paraíso, 17/09/2000 16:14:02 13616
Em fto _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Portirio Rocha

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

022/0456-87
09/02/87
L 66360/6293
CREDENCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

GIULIANO GONCALVES MELLES
29.06.71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO APLICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

GIULIANO GONCALVES MELLES

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 29/06/71

MUNICÍPIO / UF SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

DATA DE EMISSÃO 07/08/89

JUIZ ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.225.315

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/1999

NOME GIULIANO GONCALVES MELLES

FILIAÇÃO WILLIAN PADUA MELLES
GILDA GONCALVES MELLES

NATURALIDADE SAO SEB.DO PARAISO-MG

DATA DE NASCIMENTO 29/6/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-89A FL-177

SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG

CPF 66767504

BELO HORIZONTE, MG

PII-2191

ASSINATURA DO EMITENTE

3.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 2191-1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DE DEDO

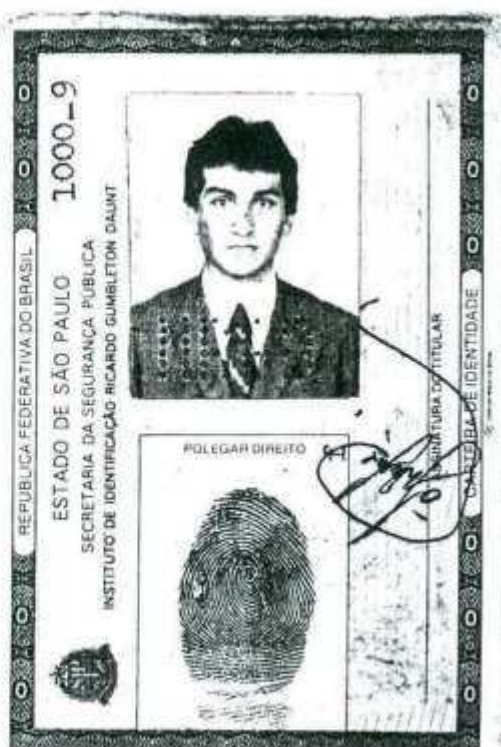
IMPRESSÃO DE DEDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
 Rua Dr. Salvador Brau, nº 20-Centro-TEL/FAX:035 531-2031
 A U T E N T I C A Ç Ã O
 Confere com o original que me foi apresentado e dou fe,
 São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:14:01 6807
 Em tto _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha



ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de **SÃO TOMÁS DE AQUINO**, Estado de **MINAS GERAIS**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

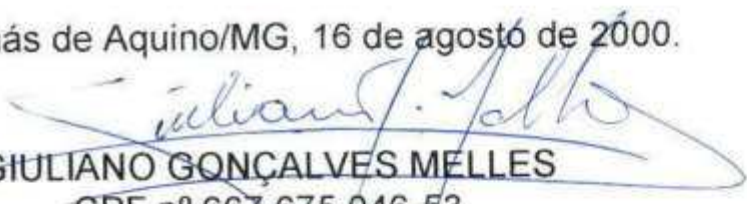
b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão nas localidades objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de agosto de 2000.


GIULIANO GONÇALVES MELLES

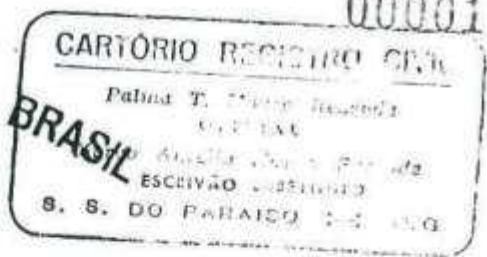
CPF nº 667.675.046-53

Sócio-Gerente






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca, Município e Distrito de São Sebastião do Paraíso

Palma T. Moura Rezende
Oficial do Registro Civil

Marco Aurélio Moura Rezende
Oficial Substituto

José Adolfo Moura
Escrivão Substituto

CASAMENTO N.º 5509

CERTIFICO às fls. 56-VB- do livro B N.º de registro de casamentos, encontra-se o matrimônio de Paulo Henrique Delfante e Adriene Marinzeck Borges realizado aos 26 de Junho de 1992 nesta cidade, no Salão de Festas do Ouro Verde Tennis Clube, às 18:00 horas, perante o Juiz de Paz e de Casamentos Ivo Alves e as testemunhas as quais foram no termo.

Ele, nascido em 19 de Novembro de 1966, natural desta cidade.

estado civil solteiro profissão Jornalista

residente nesta cidade

filho Paulo Delfante

e de dona Regina Célia Dizaró Dalfante

Ela, nascida aos: 19 de Setembro de 1965, natural desta cidade

estado civil solteira profissão Comerciante

residente nesta cidade

filha Anibal Deocleciano Borges, falecido

e de dona Altair Marinzeck Borges, a qual

passou assinar: Adriene Marinzeck Borges Delfante

Observações: Regimen: Comunhão Parcial de Bens

O referido é verdade e dou fé.

São Sebastião do Paraíso, 26 de Junho de 1992

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graú, nº 20-Centro-Tel/Fax:035-531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.

São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:14:59 11843

Em to da verdade.

Valor R\$

Frank Porfírio Rocha



Palma T. Moura Rezende
OFICIAL

Palma T. Moura Rezende
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Marco Aurélio Moura Rezende
ESCRIVÃO SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000017

COMISSÃO DE APOIO AO JUIZADO DE PAZ DO PARAIPO
RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM DA REPUBLICA - 31.000-000

ATTESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Atestamos que o Sr. PAULO HENRIQUE DELFANTE, nascido em 16/08/1968, portador do CPF nº 181.002.82/SP, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, MG, não possui antecedentes criminais registrados no sistema de informações criminais do Estado de Minas Gerais, nem no sistema de registro de identificação dos órgãos federais de segurança pública, nem no sistema de registro de antecedentes criminais do sistema nacional de informações criminais.

PAULO HENRIQUE DELFANTE
RG: 181.002.82/SP

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 17 de AGOSTO de 2000 - 17/08/2000

Antonio dos Reis Garcia Silva
ANTONIO DOS REIS GARCIA SILVA
Mestre da Secretaria da 1ª Vara
Juiz de Direito

Emerson Felix da Silva
Emerson Felix da Silva
Escrivão Judicial III

PROF. DOMENECAR JORGE ALVES BAIRO: CENTRO CEN. ESTADUAL
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS

W

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE MODELO 1		1 - USO EXCLUSIVO DA DM - SAE	
2 - NOME Paulo Henrique Delfante		5 - DATA DE VENCIMENTO 16/08/2.000	
3 - ENDEREÇO Rua José Joaquim, n. 570		9 - PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 16 A 16 08 2000	
4 - MUNICÍPIO São Sebas. do Paraíso		10 - TIPO 4 1 - INSCR. ESTADUAL 2 - INSCR. PROD. RURAL 3 - OUTROS	
6 - UF MG		11 - NÚMERO IDENTIFICAÇÃO (VIDE VERSO) 567.372.976-68	
7 - HISTÓRICO Tx de exp. p/ fins de certidão negativa criminal		12 - COD. MUNICÍPIO EM ANEXO (PROD. RURAL E NÃO REG.) 647/	
18 - AUTENTICAÇÃO NTAU0204 013389516 160800		13 - COD. RECEITA (CONSULTAR TABELA NO VERSO) 179-2	
14 - VALOR RECEITA 2,00		15 - VALOR MULTA	
16 - VALOR JUROS		17 - VALOR TOTAL	

SECRETARIA DA 1ª VARA
Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG
Escrivão Chefe
ANTONIO DOS REIS G. SILVA

1ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - REP. FAZ (PROCESSAMENTO) - C. J. D.
2ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - REP. FAZ (CONTROLE)
3ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
4ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
5ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
6ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
7ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
8ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
9ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)
10ª VIA - CONTRIBUENTE - BANCO - CONTRIB. ARQUIVO 3 ANOS (COM - DAVANTE DE PAGAMENTO)

W

S

W

W

C E R T I D A O



EU, FRANCISCO JOSE BORGES, OFICIAL
DE PROTESTOS DE LETRAS, NOTAS PRO-
MISSORIAS, DUPLICATAS E OUTROS TI-
TULOS DE DIVIDA, DESTA CIDADE E
COMARCA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA
LEI, ETC...

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo em Cartorio os livros e PROTESTOS, deles verifiquei:
NAO EXISTIR PROTESTO ALGUM, contra o(s) Sr.(s).

SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA. ~~~~~

CPF No. 039870450001-90 , no periodo de (05) CINCO
anos, a esta data. O referido e verdade e dou fe.

Sao Sebastiao do Paraíso, 16 de Agosto de 2000.

Eu, _____, Oficial de Protestos que
subscrevi e assino.

OFICIAL DE PROTESTOS

FRANCISCO JOSE BORGES
Fernando de O. Porfírio
Frank Porfírio Rocha
Marcia Luiza R. R. Borges

Comarca de Sao Sebastiao do Paraíso - M.G.
Rua Dr. Salvador Grau n. 020 - Centro

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:14:58 4970
Es. ito _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha



C E R T I D A O

EU, FRANCISCO JOSE BORGES, OFICIAL
DE PROTESTOS DE LETRAS, NOTAS PRO-
MISSORIAS, DUPLICATAS E OUTROS TI-
TULOS DE DÍVIDA, DESTA CIDADE E
COMARCA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA
LEI, ETC...

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo em Cartorio os livros e PROTESTOS, deles verifiquei:
NAO EXISTIR PROTESTO ALGUM, contra o(s) Sr.(s).
GIULIANO GONCALVES MELLES. ~~~~~

CPF No. 667675046-53 no periodo de (05) CINCO
anos, a esta data. O referido é verdade e dou fe.

Sao Sebastiao do Paraíso, 17 de Agosto de 2000.

Eu, _____, Oficial de Protestos que
subscrevi e assino.

OFICIAL DE PROTESTOS

FRANCISCO JOSE BORGES
Fernando de O. Porfírio
Frank Porfírio Rocha
Marcia Luiza R. R. Borges

Comarca de Sao Sebastiao do Paraíso - M.G.
Rua Dr. Salvador Grau n. 020 - Centro

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031
A U T E N T I C A C A O
Confere com o original que se foi apresentado e dou fe.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:57:30765
Em lto _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha





CERTIDÃO CIVIL NEGATIVA ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIDÃO, na forma do Lide e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta Comarca, com a observância do PROVIMENTO no. 035/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA
CNPJ (ME) : 03357045000170

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 1 de AGOSTO de 2000 - 14:29:45

Emerson Felix do Silva
Escrivão Judicial III

ANTONIO DOS REIS GARCIA SILVA
Escrivão da Secretária de 1ª Vara
Escrivão do Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL JUSTIÇA COMUM

Pq. COMENDADOR JOÃO ALVES BAIRRO: CENTRO CEP: 37950000
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS



		1- USO EXCLUSIVO DA DMI/SAO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS			
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE			
MODELO 1			
2- NOME Sudoeste Comunicações Soc. Ltda			
3- ENDEREÇO Rua Coronel Antônio Teófilo, n. 264			
4- MUNICÍPIO São Tomás de Aquino		5- UF MG	6- TELEFONE
7- HISTÓRICO Taxe de expediente para fins de certidão de Falência e concordata.			
8- DATA DE VENCIMENTO 17/08/2000			
9- PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 1 DE 7 A 1 DE 7 DE 8 2 0 ANO 0			
10- TIPO 3 ← NÃO IDENTIFICAÇÃO 1- INSCR. ESTADUAL 2- INSCR. PROD. RURAL 3- COD 4- CPF 5- OUTROS			
11- NÚMERO IDENTIFICAÇÃO (VÍDE VERSO) 03.987.045/0001-90			
12- COD. MUNICÍPIO EM MG (PROD. RURAL ENÃO INSC.) 651			
13- COD. RECEITA (CONSULTAR TABELA NO VERSO) 179-2			
14- VALOR RECEITA 2,00			
15- VALOR MULTA			
16- AUTENTICAÇÃO			
17- VALOR RECOLHIDO 2,00			

SECRETARIA DA 1ª VARA

Comarca de

São Sebastião do Paraíso - MG

Escrivão Chefe

ANTONIO DOS REIS G. SILVA

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graú, no 20 - Centro - Tel/Fax: 035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que se foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 17:41:00 0274
Em fto da verdade. Valor R\$2,00





EU, FRANCISCO JOSE BORGES, OFICIAL
DE PROTESTOS DE LETRAS, NOTAS PRO-
MISSORIAS, DUPLICATAS E OUTROS TI-
TULOS DE DIVIDA, DESTA CIDADE E
COMARCA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA
LEI, ETC...

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo em Cartorio os livros e PROTESTOS, deles verifiquei:
NAO EXISTIR PROTESTO ALGUM, contra o(s) Sr.(s).
PAULO HENRIQUE DELFANTE. ~~~~~

CPF No. 567372976-68 , no periodo de (05) CINCO

anos, a esta data. O referido e verdade e dou fe.

Sao Sebastiao do Paraíso, 17 de Agosto de 2000.

Eu, _____, Oficial de Protestos que
subscrevi e assino.

OFICIAL DE PROTESTOS

FRANCISCO JOSE BORGES
Fernando de O. Porfírio
Frank Porfírio Rocha
Marcia Luiza R. R. Borges

Comarca de Sao Sebastiao do Paraíso - M.G.
Rua Dr. Salvador Grau n. 020 - Centro

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20 - Centro - Tel/Fax: 035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que se foi apresentado e dou fe.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:14:56 23846
em _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha



JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO ELEITORAL DA 260ª ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (artigo 7º, § 1º, da lei 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o(a) Sr.(a) GIULIANO GONÇALVES MELLES, PRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE.

filho(a) WILLIAN PÁDUA MELLES.

e de GILDA GONÇALVES MELLES nascido em 29 /

JUNHO /1.9 71, inscrito na 0260ª Zona Eleitoral, no Município de São Sebastião do Paraíso, sob o número 098966450264, 0087ª Seção, está QUITO com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

OBS.:

São Sebastião do Paraíso, 15 /AGOSTO /2.000.

SILVANA BRÁZ DE PÁDUA
CHEFE DO CARTÓRIO

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:14 29962
Em tto _____ de verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha





JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO ELEITORAL DA 260ª ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (artigo 7º, § 1º, da lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DELFANTE, brasileiro, solteiro, Jornalista filho(a) PAULO DELFANTE e de REGINA CÉLIA DIZARÓ DELFANTE nascido (a) em 30 / NOVEMBRO / 1966, inscrito na 0260ª Zona Eleitoral, no Município de São Sebastião do Paraíso, sob o número 070172210281, 0134ª Seção, está QUITA com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.....
OBS.:

São Sebastião do Paraíso, 15 / AGOSTO / 2.000.

Silvana Bráz de Pádua

SILVANA BRÁZ DE PÁDUA
CHEFE DO CARTÓRIO

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 às 15:40:32
Em ato da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa: SUDOESTE COMUNICACOES SOCIEDADE LTDA

End: RUA CORONEL ANTONIO TEUFILIO 264

CNPJ: 039107045000190

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Periodo de 00/00

Levantado em 17/08/00 Folha 00001

000027

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

S. TOMAS AQUINO, 17 de Agosto de 2000

SUDOESTE COMUNICACOES SOCIEDADE LTDA

GIULIANO GONCALVES MELES

SOCIO GERENTE

- CPF: 66767504653

CONTAR. SAO SEBASTIAO S/C LTDA-E.R.L. MG-6469

CESAR AUGUSTO MELES

CONTADOR -CRC: 22.164/MG - CPF: 08873294635

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2000

Período de agosto

Empresa: SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA

End: RUA CORONEL ANTONIO TEDEFILU 264

CNPJ: 03967045000170

Grupo: ATIVO

Levantado em 17/08/00

Folha: 00003

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

BENS NUMERARIOS

12.000,00

12.000,00

= TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

12.000,00

TOTAL DO ATIVO

12.000,00






BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2000

Período de Agosto

Empresa: SUDESTE COMUNICACOES SOCIEDADE LTDA

End: RUA CORONEL ANTONIO TEGF(LU) 264

CNPJ: 0398/045000190

Grupo: P A S S I V O

Levantado em 17/08/00

Folha: 00004

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

60.000,00

CAPITAL A INTEGRALIZAR

(48.000,00)

12.000,00

* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

12.000,00

TOTAL DO PASSIVO

12.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

(*****)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

S. TOMAS AQUINO, 17 de Agosto de 2000

SUDESTE COMUNICACOES SOCIEDADE LTDA
GIULIANO GONCALVES NELLES
SOCIO GERENTE

CPF: 66767504653

CONTAB. SAO SEBASTIAO S/C LTDA - C.R.C. MG-6469

CESAR AUGUSTO MELES

CONTADOR -CRC: 22.164/MG

-CPF: 08875294615



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.987.045/0001-90

VÁLIDO ATÉ

14/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

92.21-5/00 - Atividades de rádio

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO

NÚMERO

264

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CEP

CENTRO

37960-000

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE/CONTATO

SAO TOMAS DE AQUINO

MG

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

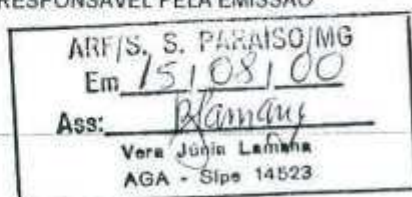
UNIDADE CADASTRADORA

0611203-SAO SEBASTIAO DO PARAISO

DATA DE EMISSÃO

15/08/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:13 27128
Em ato da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

01 CÓDIGO UNIDADE ADMINISTRATIVA
000032

02 MARQUE COM UM "X" O MOTIVO DA DECLARAÇÃO (ASSINALE APENAS UM ITEM)

- | | | |
|---|---------------------------------------|--|
| ☒ 1 INSCRIÇÃO | ☐ 2 ALTERAÇÃO | ☐ 3 2ª VIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO |
| ☐ 4 MUDANÇA DE MUNICÍPIO | ☐ 5 BLOQUEIO | ☐ 8 BAIXA |
| ☐ 7 CANCELAMENTO DE OFÍCIO | ☐ 6 REATIVAÇÃO | ☐ 9 2ª VIA DA CERTIDÃO DE BAIXA |

03 CÓDIGO DO MOTIVO DO BLOQUEIO

04 CÓDIGO DO MOTIVO DA REATIVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

05 INSC. ESTADUAL 6510911340058 06 N.º CGC 03987045000190

07 NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO) SUDDESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA

08 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDDESTE COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

09 TIPO DO LOGRADOURO (EX. RUA, AVE, PCA, ETC.) RUA 10 TÍTULO DO LOGRADOURO (EX. PROFESSOR, DOUTOR, ETC.) CORONEL

11 NOME DO LOGRADOURO ANTONIO TEÓFILO

12 COD. DO LOGRADOURO 13 NÚMERO 264 14 COMPLEMENTO

15 COMPLEMENTO 1 COMPLEMENTO 2 COMPLEMENTO 3 16 BAIRRO CENTRO

17 DISTRITO

18 MUNICÍPIO SÃO TOMÁS DE AQUINO

19 UF MG 20 COD. MUNICÍPIO 651 21 CEP 37960 000 22 TELEFONE

23 DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE 15082000 24 CONTRIBUINTE RECOLHE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA? ☒ SIM ☐ NÃO

25 N.º DE REGISTRO DO COMÉRCIO 31206032621 26 COD. DA MORDA 27 VALOR DO CAPITAL TOTAL DA EMPRESA 6000000

28 SETOR DE ATIVIDADE
☐ INDÚSTRIA
☐ COMÉRCIO VAREJISTA
☐ COMÉRCIO ATACADISTA
☒ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
☐ OUTROS

29 DESCRIÇÃO DA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA
EXECUÇÃO DE RADIOFUSÃO SONORA

30 PRINCIPAIS MERCADORIAS COM QUE OPERA O ESTABELECIMENTO

31 COD. DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5411009

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32 AO ASSINAR O PRESENTE DOCUMENTO, DECLARO, PARA FINS DA LEI 10.992 DE 29.12.92, QUE A RECEITA BRUTA ANUAL DO () ANO ANTERIOR OU DO () ANO EM CURSO, APURADA NA FORMA DO ART. 30, () NÃO EXCEDEU OU () NÃO EXCEDERÁ AOS LIMITES FIXADOS NO ART. 20, OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO AOS MESES DE EFETIVO FUNCIONAMENTO, E QUE NÃO EXISTE NENHUM DOS IMPEDIMENTOS RELACIONADOS NO ART. 99 DA MESMA LEI.

33 RECEITA BRUTA / PREVISÃO EM UFFMG 34 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA RECEITA BRUTA OU PREVISÃO DE / / A / /

35 CONTRIB. EMITE DOC. FISCAL? ☐ SIM ☐ NÃO

36 REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS

☐ PAG
☐ MIC

IVA ☒ ISENTO OU IMUNE

37 CÓDIGO REGIME DE RECOLHIMENTO

38 MOTIVO DE

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Brau, nº 20 - Centro - Tel/Fax: 035 531-2031
A U T E N T I C A C A O
Conferi com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:08 21754
Em tto da verdade. Valor R\$2,00

39 CÓDIGO MOTIVO ALTERAÇÃO DO REGIME DE RECOLHIMENTO

MOD. 06 - 01 - E

LO HORIZONTE MG - INSC. EST. 062.705.181-0013 - CEC 64 423.478/0001-07

Frank Porfírio Pocha



53 PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA *RODRIGO*
AJF II - Maso 212.402

Categoria do Estabelecimento (campo 41): Assinale o item 1(único) quando se tratar de abertura do primeiro estabelecimento em Minas Gerais, ainda que a matriz esteja localizada em outro Estado.

05 Nº ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO	
COMERCIAL / NOME	
ENDEREÇO	
EX: RUA, AVE	09 TÍTULO DO LOGRADOURO (EX: PROFESSOR, DOUTOR, ETC.)
10	NOME DO LOGRADOURO
11	COD. DO LOGRADOURO
12	NÚMERO
13	COMPLEMENTO 1
14	COMPLEMENTO 2
15	COMPLEMENTO 3
16	DISTRITO
17	MUNICÍPIO
18 UF	19 COD. DO MUNICÍPIO
20	CEP
DADOS RELATIVOS À SOCIEDADE COM O CONTRIBUINTE / PRODUTOR RURAL	
21	COD. CARGO
22	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
23	DATA DO FIM DE PARTICIPAÇÃO
06 PARCIAL DE IDENTIFICAÇÃO	
Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos Rua Dr. Salvador Brau, no 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031 A U T E N T I C A Ç Ã O Confere com o original que se foi apresentado e dou fê. São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:09 28578 do tto da verdade. Valor R\$2,01 Frank Porfírio Rocha	
COMPLEMENTO 1	
COMPLEMENTO 2	
COMPLEMENTO 3	
DISTRITO	
MUNICÍPIO	
UF	
COD. DO MUNICÍPIO	
CEP	
DADOS RELATIVOS À SOCIEDADE COM O CONTRIBUINTE / PRODUTOR RURAL	
CARGO	
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	
DATA DO FIM DE PARTICIPAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (SÓCIO/RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL)	
DECLARO SEREM AUTÊNTICOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS	
24	NOME
25	LOCAL E DATA
26	CARGO NA EMPRESA
27	ASSINATURA
28	CPF / CART. IDENTIDADE
29	ASSINATURA
PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA	
30	RECEBIDA E CONFERIDA EM
31	PROCESSADA EM
32	ASSINATURA
VOLUME 272.409-4	
SEI 53710.000978/2000-30 / pg. 34	



Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino
Minas Gerais

000034

ALVARA

Para: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZACAO

Exercicio: 2000

Nº: 0000000334

Nome.....: SUDOESTE COMUNICACOES LTDA.

Endereco.: RUA CEL.ANTONIO TEOFILO 264
CENTRO

Atividade: RADIO.

Inscricao: 000.03.34

! Enquanto satisfizer as exigencias da legislacao em vigor. !

Observacoes:

Restricoes.:

Data de emissao.: 16/08/2000

Data de validade: 31/12/2000


JORGE ABRAO


JOSE CARLOS PIMENTA

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Brau, nº 20-Centro-Tel/Fax:035 531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que se foi apresentado e dou fé.

São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:12 16296

Em ato _____ da verdade, Valor R\$ 02,01


Frank Porfírio Roche



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NO 610362000-11630006

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.987.045/0001-90
NOME: SUDESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONIO TEÓFILO, 264
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO TOMÁS DE AQUINO
ESTADO: MG
CEP: 37960-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 16 DE AGOSTO DE 2000.
VÁLIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

Os dados desta Certidão conferem com os
Constantes nos Sistemas Informatizados
do INSS.
SETOR DE ARRECAÇÃO Nº 11-023.03.0 DATA 16/08/00
A. [Assinatura] Matrícula do Servidor

Rafael Avelino Amorim
CHEFE DE SETOR DE ARRECAÇÃO

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro Tel/Fax: 035-531-2031

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:25:07 14995
Em fto. da verdade. Valor R\$ 0,00

Frank Porfírio Rocha



CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social	Inscrição
SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC LTDA	03.987.045/0001-90
Endereço	Validade
RUA COR. ANTONIO TEOFILO 264 CENTRO SÃO TOMAS DE AQUINO MG 37.960-000	13/02/2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO MG 17/AGOSTO/2000

Local e data de emissão

Assinatura de MUNHO FERREIRA
MAT. 635.241-1
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

PEDRO COUTO ARANTES
Código 12.393 - Matr. 007.097-0

00862790-5 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Graú, no 20 - Centro - Tel/Fax: 035-531-2031
A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 15:25:00 21826
Em ato da verdade.

Valor R\$ 01

Frank Portirio Rocha



000037



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União

Nome: SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA
CNPJ: 03.987.045/0001-90

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 08:32:30 do dia 16/08/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: ICEA.0EA7.1745.40D5



http://www.pgfn.fazenda.gov.br/certidao/Certidao_Negativa.asp

16/08/2000



000038

Secretaria da Receita
Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)

SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA
CNPJ: 03.987.045/0001-90

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR
QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE
ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO
CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS
AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO
CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL,
NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,
ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA
NACIONAL.

Emitida às 08:19:24 do dia 16/08/2000.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

.../certidaonegativaAda.dll?MfcISAPICommand=VerificaCGC&CGC=03987045000190 16/08/2000

VFGAN49J

S I C A F

NFGAN49J

Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

M272409

Consulta de Dados Cadastrais do Contribuinte

Inscricao Estadual: 651 091131 00 58

Unidade Administrativa: 03.651.530

Situacao atual: ATIVO

CGC: 03987045/0001-90

Unidade Fiscal: 03.651.530

Nome Comercial: SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA

Titulo Estabelecimento: SUDOESTE COMUNICACOES

UF: MG

Município: SAO TOMAS DE AQUINO

Logradouro: RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO

Num.: 264

Complemen1:

Complemen2:

Complemen3:

Distrito:

Bairro: CENTRO

Cep: 37960-000 Cod. DDD: 035

Telefone:

Data Inicio Atividade: 15.08.2000

Contrib. Recolhe Subst. Trib(S/N)?: N

Registro Comercial: 31206032621

Valor do Capital: R\$ 60000,00

C.A.E.: 54.1.1.00-9

Efetua Rem. Zona Franca Manaus(S/N)?:

Natureza Juridica: 03 Regime de Recolhimento: 03 FUNDESE(S/N)?:

Categoria do Estabelecimento: 01

Matriz em outro Estado(S/N)?: N

Data Inscr: 17.08.2000 Data Fim Ativ:

Data Public. Canc:

Comando:

3381

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---

Help Desis Fim

Email

Bloq

Retrn

Menu

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
 Rua Dr. Salvador Graú, no 20-Centro-Tel/Fax:035 551-2031
 A U T E N T I C A Ç Ã O
 Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
 São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 16:15:11 9466
 Em fto _____ da verdade. Valor R\$2,01

Frank Porfírio Rocha





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

SRF/OESTE
SIAB Nº 90.2406
17 AGO 2000
AF II/S. S. PARAISO

SRF/PRF: OESTE

AF: II SS/PARAISO

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA DAE N.º DE / / BANCO:

RAZÃO SOCIAL / NOME REQUERENTE

Sudoeste Comunicações Soc. Ltda

RUA-AV.-PC

NOME DO LOGRADOURO

Rua Coronel Antônio Teófilo,

NÚMERO

264

COMPLEMENTO

N.º DE COMPL.

MUNICÍPIO

São Tomás de Aquino

ESTADO

MG

CNPJ / MF

03.987.045/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL

651.091131.0058

C. P. F.

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

FINALIDADE:

Fins de licitação e concorrência pública

LOCAL: São Sebastião do Paraíso - MG

17

DE

Agosto

DE

2000

NOME DO SIGNATÁRIO: Giuliano Gonçalves Melles

CARGO: Sócio Gerente

ASSINATURA: X

IDENTIDADE: 667.675.046-53



NEGATIVA



POSITIVA

CERTIDÃO



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA
(VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA ABAIXO INDICADO, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O

É DE SESENTA (60) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

N.º DO PTA

N.º INSC. DIV. ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDIT. TRIB.

FASE DA COBRANÇA

AF/II SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
- NÃO HÁ DÉBITO -

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Grau, no 20-Centro-Tel/Fax:035-531-2031
AUTENTICAÇÃO
Conferi com o original que me foi apresentado e dou fe.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 15:25:09 28659
Em tto da verdade, Valor R\$2,01



Frank Porfírio Rocha

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, A

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

CARIMBO DA REP. FAZEND.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

17/08/00
DATA

Roberto Queiroz da Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
ATF II - N.º 272.409-4

MASP.

HOMOLOGO:

17/08/2000
DATA

Antônio de Expedito
ASSINATURA DO EXPEDIENTE

MASP.



CERTIDÃO

O Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, CERTIFICA, para os devidos fins, e a pessoa interessada que a Firma Sudoeste Comunicacoes, LTDA encontra-se quite com os cofres Municipais até a presente data.

A referida é verdade.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 16
de agosto de 2.000.

Moacir Guadagni,
Tesoureiro.

Terceiro Cartório de Notas e Registro de Protestos
Rua Dr. Salvador Brau, nº 20 - Centro - Tel/Fax: 035-531-2031
A U T E N T I C A D O
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 17/08/2000 15:25:10 2728
Em fto da verdade.

Frank Porfírio Rocha





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº072/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

4

FOLHA: _____

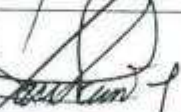
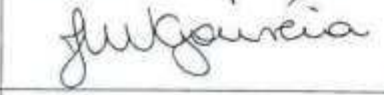
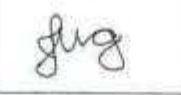
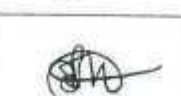
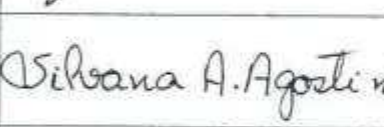
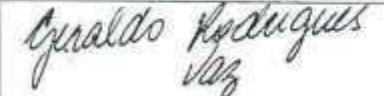
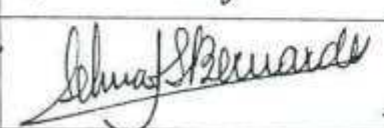
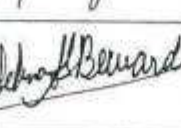
DATA: 18/08/2000

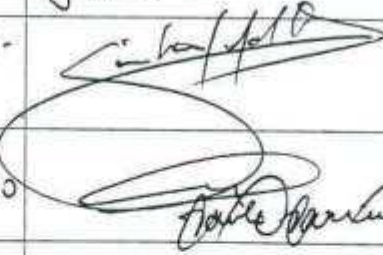
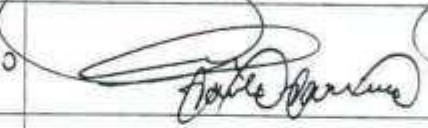
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG..

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO G TV CENTAURUS LTDA	HUMBERTO DE SOUZA GONCALVES			7562151 SSP. SP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO ETV SUCESSO LTDA	HUMBERTO DE SOUZA GONCALVES			7562151 SSP- SP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rachoeira Alta, telecomunicações Ltda	Ana Maria Batista			1.104.664-SSP-GO	Sócio/Acionista () Procurador (X)
WEB COMUNICAÇÃO LDA	RAFAEL DA SILVA SANTOS			13138 BA cre	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA ITAUBENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	PAULO VICENTE DE FREITAS			0AB MG 30.172	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

000042

Continuação da	Lista de Presença das	Proponentes	Edital: Nº072	2000/SSR	
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
Agência Guanhense de Comunicação Ltda	Joel Antonio Barroso			M.1025913	Sócio/Acionista () Procurador (X)
EMBETEL TELECOMUNICAÇÕES ELETÁRICAS LTDA	ANTONIO MAIA			M476190	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SHKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	EUSTON JOSE ALVES.			M-4.488.812	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Sertaneja Sistema de Comunicação Ltda	Evandro Luiz Bara Cordeiro			M.2.323.575 SSP/MG	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rede Moderna de Comunicação e Som Ltda	Luís Maria do Vale Garcia			OPB/MG 64.830	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA	MAYRINEM PINTO DE AGUIAR JUNIOR			M 1563111	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Sistema Santomarianense de Comunicações Ltda ME	Beata Lúcia Moreira de Almeida			MG 6.723.326	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO JOVEM RIO DE RIO BONITA LTDA	Paulo Luiz de Paiva Lody			M3 474497	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Radio Conexão FM Ltda	Silvana Alves Agostinho			M-543.566	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO NOVA SEDUÇÃO LTDA	Geraldo Rodrigues Vaz			M.3498753	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RADIO CULTURA GUINESE LTDA	Selma Aparecida da Silva Bernardes			289121165	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

Continuação da	Lista de Presença das	Proponentes	Edital: Nº072	2000/SSR	
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
SISTEMA DE RADIO DIFUSORA RIO POMBA LTDA.	WALTER FERREIRA DE ARAUJO			M.1753001 SSPMU.	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO SÃO GONÇALVES FM LTDA	José Marcos de Silva			M.1.592.83	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	TATIANE RASER	TATIANE RASER	R	70706672	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO AQUARIUS FM LTDA.	Luiz Fernando LUTH.		H	3895848-8	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Empresa Brasileira de Comunicação Educacional & Transmissão de Energia	Guido Camello			M.3212223	Sócio/Acionista () Procurador (X)
JOHN W PROMOCÕES, SOM S L U Z LTDA	ISAC VIGINA	Isac Vigna		MG12447 019	Sócio/Acionista () Procurador ()
Sudoeste comunicações sociedade Ltda.	Giuliano Gonçalves Melles			M.65225215	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
CABRANGO EVOLUÇÃO E COMUNICAÇÕES LTDA	SAULO SEVERINO			M.210261	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

000044



Serviço Público Federal
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais
Secretaria de Serviços de Radiodifusão

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 72/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA PARA AS LOCALIDADES DE RIO NOVO, RIO
POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO
PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO /MG.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2000, às 9 hs (nove horas), na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº-6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 de agosto de 2000, com a participação de seu Presidente, Luiz Carlos dos Reis Gomes e de seus membros, Lourdecy Salgado Perin, César Coelho Guimarães e Wilder Paula de Almeida, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de: **RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**, indicada no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade seguinte: (1) Assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao

Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação. (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico Da Delegacia do MC de Minas Gerais pelos representantes da Proponentes, que se apresentaram pela seguinte ordem: **(Localidade de RIO NOVO): SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, WEB COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.604.300/0001-78, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO CONEXÃO FM LTDA, CNPJ:03.837.222/0001-51; (RIO POMBA), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, WEB COMUNICAÇÃO LTDA, CGC:03.604.300/0001-78, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO JOVEM RIO DE RIO POMBA LTDA, CNPJ:03.920.093/0001-60, CABANGU EVENTOS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.918.998/0001-04, SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA RIO POMBA LTDA, CNPJ:03.979.138/0001-72, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO NOVA SEDUÇÃO LTDA, CNPJ:03.907.741/0001-49; (SABINÓPOLIS), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, EMBRACET-EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ:03.845.090/0001-00, AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.902.567/0001-41, SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:42.832.519/0001-86; (SANTA**

JULIANA), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, REDE MODERNA DE COMUNICAÇÃO E SOM LTDA, CNPJ:03.902.923/0001-27; (SÃO GONÇALO DO PARÁ), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54 ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, DHONNUS PROMOÇÕES, SOM & LUZ LTDA, CNPJ:02.489.443/0001-13, RÁDIO SÃO GONÇALO FM LTDA, CNPJ:03.950.034/0001-35, RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ:17.591.546/0001-67; (SÃO GOTARDO), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO AQUARIUS FM LTDA, CNPJ:03.913.988/0001-78, SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.893.475/0001-42, SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:03.939.560/0001-02 e (SÃO TOMÁS DE AQUINO), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:02.327.622/0001-54, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO

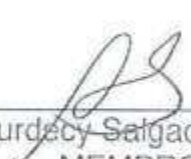
CULTURA AQUINENSE FM LTDA, CNPJ:03.972.504/0001-61, SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA, CNPJ:03.987.045/0001-90; (4) Os representantes legais das empresas REDE MODERNA DE COMUNICAÇÃO E SOM LTDA, representada pelo Sr^a. Júnia Mara do Vale Gouveia, CI M-5.610.719 SSP/MG, RÁDIO AGUARIUS FM LTDA, representada pelo Sr. Luiz Fernando Luth, CI 3.895.848-8 SSP/PR e SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Éverton José Alves, CI M-4.438.812 SSP/MG, foram eleitos por todos proponentes presentes a reunião, para compor a Comissão de Proponentes, com a finalidade de Rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Documentação de Habilitação de todos Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos representantes legais eleitos pelos licitantes presente à reunião, que apresentaram propostas para a referida localidade de execução do serviço. (5) Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC Minas Gerais passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para as localidade, indicadas no Anexo I do Edital. (6) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados, Localidade de RIO NOVO , sob o lacre nº 8494008, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 4404664, (Proposta Técnica); RIO POMBA, lacre nº 9202119, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 3126553, (Proposta Técnica); SABINÓPOLIS, lacre nº 7058997, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 2123442, (Proposta Técnica); SANTA JULIANA, lacre nº 8049008, (Proposta de Preço pela Outorga) , lacre nº 7074997, (Proposta Técnica); SÃO GONÇALO DO PARÁ, lacre nº 4256664, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 2493442, (Proposta Técnica); SÃO GOTARDO, lacre nº 1535331, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 1486331, (Proposta Técnica), SÃO TOMÁS DE AGUINO, lacre nº 0646220, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 29841119, (Proposta Técnica). (7) Manifestaram-se através de Termo de Inclusão em Ata, em anexo, as seguintes empresas: a) Rádio Aguaris FM LTDA, b) Rádio e TV Centauro LTDA, c) Rádio e TV Sucesso LTDA, d) Dhonnus Promoção, Som & Luz LTDA, e) Sistema Itaunense de Radiodifusão LTDA, f) Sistema

Santamariense de Comunicações LTDA-ME, g) Cabangu Eventos e Comunicações LTDA, h) Sistema de Radiodifusão Nova Sedução LTDA, i) Sertaneja Sistema de Comunicação LTDA, j) Agência Guanhanense de Comunicação LTDA, l) Engetel Telecomunicações e Eletricidade LTDA. Requerem a desclassificação da empresa SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA. Devido a mesma ter chegado atrasado e o protocolo já havia fechado. A empresa Sociedade São Gotardo de Radiodifusão LTDA. Faz constar em ata que o atraso foi devido a um acidente automobilístico. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 13:00 horas, em 18 de agosto de 2000, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA DELEGACIA DO MC
NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Luiz Carlos dos Reis Gomes
PRESIDENTE



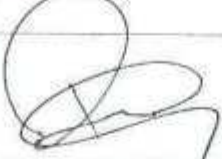
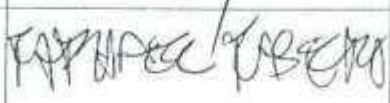
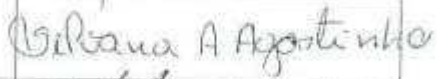
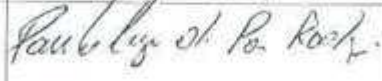
Lourdecy Saigado Perin
MEMBRO



César Coelho Guimarães
MEMBRO



Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

Empresa	Proponentes	Assinatura
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	PAULO VICENTE DE FREITAS	
WEB COMUNICAÇÃO LTDA	RANDOLFO DA SILVA SANTOS	
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	RAPHAEL RASERA	
ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA	ANTÔNIO LUIS ALVES MAIA	
RÁDIO E TV SUCESSO LTDA	HUMBERTO DE SOUZA GONÇALVES	
RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	HUMBERTO DE SOUZA GONÇALVES	
SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO	
CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ANA MARIA BATISTA	
RÁDIO CONEXÃO FM LTDA	SILVANA ALVES AGOSTINHO	
RÁDIO JOVEM RIO DE RIO POMBA LTDA	PAULO CEZAR DE PAIVA RODRIGUES	
CABANGU EVENTOS E COMUNICAÇÕES LTDA	SAULO SEVERINO	
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA RIO POMBA LTDA	WALTER FERREIRA DE ARAÚJO	

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO NOVA SEDUÇÃO LTDA	GERALDO RODRIGUES VAZ	<i>Geraldo Rodrigues Vaz</i>
EMBRACET- EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TURISMO LTDA	GUIDO CARVALHO	<i>Guido Carvalho Rodrigues</i>
AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	JOEL ANTÔNIO BARROSO	<i>Joel Barroso</i>
SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	BERTA IZABEL MOREIRA DRUMOND	<i>Berta Izabel Drumond</i>
REDE MODERNA DE COMUNICAÇÃO E SOM LTDA	JÚNIA MARA DO VLAE GOUVEIA	<i>Júnia Mara do Vlae Gouveia</i>
DHONNUS PROMOÇÕES, SOM & LUZ LTDA	ISAC VIEIRA	<i>Isac Vieira</i>
RÁDIO SÃO GONÇALO FM LTDA	JOSÉ MARCOS DA SILVA	<i>José Marcos da Silva</i>
RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA	MAYRINCK PINTO DE AGUIAR JÚNIOR	<i>Mayrinck Pinto de Aguar Junior</i>
RÁDIO AQUARIUS FM LTDA	LUIZ FERNANDO LUTH	<i>Luiz Fernando Luth</i>
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	ÉVERTON JOSÉ ALVES	<i>Éverton José Alves</i>
SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA	NEIDER GARCIA DE DEUS	<i>Neider Garcia de Deus</i>

RÁDIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA	SELMA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	<i>Nome Cristine Rodrigues</i>
SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA	GIULIANO GONÇALVES MELLES	<i>[Signature]</i>

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: 01

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO AQUARIUS FM LTDA	03.913.488/0001-77	LUIZ FERNANDO LUTH	530.053.769-15	3.895.848-8		Sócio/Acionista () Procurador ☒

PROPÕE CONSTAR EM ATA: Que a sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda através de seu procurador chegou no recinto que seriam entregues as propostas, as 9:20 (nove horas e vinte minutos), contrariando o Edital, que em seu preâmbulo prevê, que a reunião para a entrega das propostas, seria as 9:00 (nove horas) portanto a mesma firm as mesmas, estabelecidas, pelo Edital, e sendo assim, ferindo diretamente o direito de todos os licitantes que chegaram pontualmente, em antecipadamente, portanto pedimos ~~seu~~ a sua inabilitação incontestavelmente

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO ETV	03.805/06	HUMBERTO DE		7562/51		Sócio/Acionista ()
CENTAURUS LTDA	10004-50	SOUSA GONÇALVES	153.930-366-68	SR. SP.	<i>[Assinatura]</i>	Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O Representante da sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda, compareceu ao local da concorrência às 9h16 e o protocolo foi devidamente encaminhado. Não ouvindo as explicações sobre o procedimento do Edital que todos os vezes é explicado pelo Sr. Wilder, com a autorização do Sr. Presidente da Comissão, para a escolha por unanimidade, de Três (3) pessoas para dar vista e rubrica nas documentações, quando o representante adentrou ao recinto ouvindo o Sr. Wilder pedir o nome dos Três (3) pessoas para fazer parte da Comissão ele foi um dos que aceitaram, sentando a mesa, o Sr. Presidente falou que ele não podia participar da Comissão, por ter chegado atrasado.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

DATA: 18/08/2000

FOLHA: _____

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO E TV SUCESSO LTDA	02.293-101 0006-03	HUMBERTO DE SAUZA GONCALVES	153836.366-68	7562 156 SSP.SP.		Sócio/Acionista () Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

o representante da sociedade Rádio Difusão Ltda, entrou no local da concorrência às 9:16 e o protocolo foi havia encerrado. não ouvindo as explicações sobre o procedimento do Edital que todos os vezes é explicado pelo Sr Wilder com a participação do Sr Presidente da Comissão para a escolha por unanimidade de Tres pessoas para dar vista e Rubrica nos documentações quando o representante adentrou ao recinto ouvindo o Sr Wilder pedir o nome dos Tres pessoas para fazer parte da Comissão ele foi um dos que aceitaram. sentando a mesa o Sr Presidente falou que ele não podia participar da comissão por ter chegado tarde.

- OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Humberto de Souza Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
1740 N N S promo- ção, Som SLUZ LDA	02.489.443/001-13	ISAC VIEIRA	655.484.426-01	MG R497013	[Assinatura]	[Assinatura]

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O Representante da Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda, já chegou ao recinto da Concorrência quando já eram 9:15 Horas e o protocolo já havia sido fechada e encerrado. Mesmo tendo chegado para do horário a comissão recepciona o autor da documentação de acordo com a empresa em noturno regular. Assim ao Solicitar que fosse o horário de 9:00 horas para o registro no protocolo. Não por isso esta concorrência autor em e comissão entende o Solicitar, que os documentos para do horário não terminados por justiça de justiça.

- OBSERVAÇÕES:** 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA (FM)**

LOCALIDADE: **RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista / Procurador
<i>Sistema Staurene de Radiodifusão Ltda.</i>	02.327.672/0001-34	<i>PAULO VICENTE DE FREITAS</i>	774.317316-04	OAB/MG 30.177	<i>Paulo Vicente de Freitas</i>	☒

PROPOE CONSTAR EM ATA:

O representante da Sociedade São Juliano de Radiodifusão Ltda, já chegou ao recinto da Concorrência quando já eram 9:15 e o protocolo já havia sido fechado e encerrado. Mesmo tendo deixado fora do horário a Comissão receptora aceitar a documentação de data suposta em evidente infração ao Edital que fixa o horário fatal de 9:00 para o registro no protocolo. Não pode este comitê aceitar que a Comissão infrinja o Edital e receba documentos fora do horário.

Paulo Vicente de Freitas

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Sistema Santamarina de Comunicações Ltda - ME	42.832.939/0003-86	Berta Isabel Moreira Drummond	000305506-23	→		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

O Representante da Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda, chegou com atraso no recinto da concorrência, em 18/08, às 9:15, e o que consta no edital é chegar às 9:00, negligenciando o Edital, não concordamos com o recebimento de sua documentação.

Berta L. Moreira Drummond

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

000059



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

DATA: 18/08/2000

FOLHA: _____

SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA (FM)**

LOCALIDADE: **RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
CABANGU E GRUPOS E COMUNICAÇÕES LTDA	03918998/0001-04	SAULO SEVERINO	1017729150-20	M210261		Sócio/Acionista () Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

Que a simples aceitação dos envelopes em concorrência fora do horário estabelecido em Edital, implica na participação do concorrente. Com isso há alteração dos termos inseridos no Edital.
Gostaria que fosse impugnado o concorrente que entregou suas propostas às 09:04h do dia 18/08/00.

declaramos.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SISTEMA DE RÁDIO-DIFUSÃO NOVA SERRA LTDA	03.407.441/0001-44	Gracilo Rodrigues dos	416.450.150-54	N 3 443153	Gracilo	☒

PROPÕE CONSTAR EM ATA: O Proponente da concorrência nº 72/2000, de radiodifusão FM, proposta no local de implementação de 09.10h e o protocolo foi lida e aprovada. Sendo que a mesma recebeu adesão dos interessados, não houve a retirada de proposta nem sobre a proposta de implementação.

Gracilo Rodrigues dos

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA (FM)**

LOCALIDADE: **RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Sertaneja Sistema de Comunicação Ltda	03.963.963/0001-89	Evandro Luiz Barra Cordeiro	461.100.116/49	M-2 323.575-58/66 OAB MG 59.412		Sócio/Acionista (x) Procurador ()

PROPÕE CONSTAR EM ATA: O representante da empresa Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda, chegou ao local próprio para recebimento dos envelopes, nesta delegacia, após as 09:15 minutos, quando já se encontrava o protocolo encerrado. Após solicitação a comissão, foi-lhe concedido o direito de obter o cartão de identidade (Identificação), após o horário previsto no edital. Não bastasse, esse (*) participante deslocou de Patos de Minas, a 100 Km antes de São Gotardo e nem por isso deixou de chegar no horário previsto. Assim, sabendo-se que o edital é a norma que rege a licitação, é incerto o acolhimento da empresa supra na mencionada concorrência. Pelo que espera e requer seja a empresa Sociedade São Gotardo de Radiodifusão **DECLASSIFICADA**, por igualdade às partes.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

* Obs: Registre-se que o representante da supra citada empresa acionista chegou ao local (09:15) quando já iniciados os trabalhos, e entregues alguns envelopes.

Evandro Luiz Barra Cordeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: 01

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Agência Guaraná de comunicação LTDA	03.902.567/0001/41	Joel Antonio Barreto	127.539.936-04	11.102.5913 MG		(x)

PROPOE CONSTAR EM ATA: O PROPONENTE DA SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA, pleiteia ao RECEBIMENTO DA CONCORRÊNCIA às 9h15 e o PROTOCOLO já havia sido encaminhado tendo a comissão receptora aceitado a documentação, de acordo com o EDITAL A INTERESSADA EM QUESTÃO NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE PROCESSO LICITATORIO

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: **RADIODIFUSÃO SONORA (FM)**

LOCALIDADE: **RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista ☒ Procurador ()
Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda	03.939.560/ 0001-02	Neider Garcia de Jesus	740.050 066-04	MG.4.678. 465		

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

Por motivo de acidente aerofundilístico houve um atraso de 8 minutos no protocolo.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº72/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 18/08/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
ARWGETEL TÓLE COMUNICAÇÕES ELETÁRICAS LTDA	21.101.092/0001-16	ANTONIO LUIZ ALVES MAIA	015264216-15	14.4.76190		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

ARWGETEL, NÃO CONCORDA COM A HABILITAÇÃO DA
EM TUA SOCIEDADE SÃO GOTARDO RADIODIFUSÃO, LIGADO QUE A MESMA
CMELOV ALDO HERRERIO ENVIARÁ PARA A CAPITAL DO SEU
O DO HERRERIO. FICAR POR TRÁS DA HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRENCIA Nº	RESULTADO Nº
060/2000	863 a 879
061/2000	880 a 911
062/2000	912 a 936
063/2000	937 a 945
064/2000	946 a 972
065/2000	973 a 996
066/2000	997 a 1016
067/2000	1017 a 1033
068/2000	1034 a 1045
069/2000	1046 a 1069
070/2000	1070 a 1096
071/2000	1097 a 1117
072/2000	1118 a 1141

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANOEL VALADAES
Titular

69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes,
Em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 68

Nº desta folha: 69

Nºs das demais folhas juntadas: 70 a 78

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2001.


Luiz Carlos Fonseca
Presidente da CAT/MG

ANEXO III**Proposta Técnica**

Razão Social da Proponente: **SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA** CNPJ/MF: 03.987.045/0001-90

Data: 18/08/00

Edital da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC

Localidade: **SÃO TOMÁS DE AQUINO**

UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A) : 1.440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,20	8%

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9

7. S. Tomás de Aquino/MG, 16 de agosto de 2.000


GIULIANO GONÇALVES MELLES
 CPF Nº 667.675.046-53
 Sócio-Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº016, 070, 71 E 72/2000-SSR/MC
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 16/10/2001

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: PARAISÓPOLIS, MONTE SIÃO, MORADA NOVA DE MINAS, MUNHOZ, NOVA PONTE RIACHINHO, RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
RADIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES			M 735500	Sócio/Acionista () Procurador (X)
EMBRACET - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES			M 735500	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO CULTURA ADQUIVENSE FM LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES			M 735500	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Clube de Nova Ponte Ltda.	Júnia Mara do Vale Gouveia			OAB/MG 64.830	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Juácio Rosa Filho e cia. Ltda.	Juácio Rosa Filho			16.899.139-SP	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

75

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS
TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº072/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA PARA AS
LOCALIDADES DE RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO
DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2001, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778 – Belo Horizonte MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, com a participação de seu Presidente, Luiz Carlos Fonseca e de seus membros, César Coelho Guimarães, Lourdecy Salgado Perin e Wilder Paula de Almeida. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas no Edital nº 071/2000-SSR/MC, para a localidade de, RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, processando os trabalhos na sequência seguinte: (1) as empresas que terão seus invólucros das Propostas Técnicas abertos pela Comissão para as localidades de (RIO NOVO) são as seguintes: CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, WEB COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.604.300/0001-78, RÁDIO CONEXÃO FM LTDA, CNPJ:03.837.222/0001-51, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89; (RIO POMBA) WEB COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.604.300/0001-78, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO NOVA SEDUÇÃO LTDA, CNPJ:03.907.741/0001-49, RÁDIO JOVEM RIO DE RIO POMBA LTDA, CNPJ:03.920.093/0001-60, SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA RIO POMBA LTDA, CNPJ:03.979.138/0001-72, CABANGU EVENTOS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.918.998/0001-04, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89; (SABINÓPOLIS) AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.902.567/0001-41, SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:42.832.519/0001-86, EMBRACET-EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ:03.845.090/0001-00, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

76

CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76; **(SANTA JULIANA)** REDE MODERNA DE COMUNICAÇÃO E SOM LTDA, CNPJ:03.902.923/0001-27, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89; **(SÃO GONÇALO DO PARÁ)** RÁDIO SÃO GONÇALO FM LTDA, CNPJ:03.950.034/0001-35, RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ:17.591.546/0001-67, DHONNUS PROMOÇÕES, SOM & LUZ LTDA, CNPJ:02.489.443/0001-13, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76; **(SÃO GOTARDO)** SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ:03.939.560/0001-02, SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.893.475/0001-42, RÁDIO AQUARIUS FM LTDA, CNPJ:03.913.988/0001-78, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20, SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:03.963.962/0001-89; **(SÃO TOMÁS DE AQUINO)** RÁDIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA, CNPJ:03.972.504/0001-61, SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA, CNPJ:03.987.045/0001-90, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.926.374/0001-20, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, CNPJ:02.393.101/0001-03, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CNPJ:03.805.106/0001-50, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ:21.101.092/0001-76, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:03.829.194/0001-20; (02) apresentação aos representantes das proponentes presentes à reunião dos invólucros contendo as Propostas Técnicas intactos; (3) abertura pela comissão dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas; (4) rubrica dos documentos referentes as Propostas Técnicas pelos membros da comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes. Foi declarada, pelo Sr. Presidente da Comissão, a finalização dos trabalhos da presente reunião, às 11:30 hs. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes presentes à reunião.

[Handwritten signature]

RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA		
DHONNUS PROMOÇÕES, SOM & LUZ LTDA		
SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA		
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA		
RÁDIO AQUARIUS FM LTDA		
RÁDIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues
SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

79
pt

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 78 .

Nº desta folha : 79 .

Nºs das demais folhas juntadas : 80 a 82 .

Brasília, 14 de novembro de 2001.


Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 072/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SÃO TOMÁS DE AQUINO ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular



81
Rel.

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 072/2000				
MG São Tomás de Aquino				
FM				
RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	53710.000954/00	A	100.000	Classificada
CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53710.000955/00	A	100.000	Classificada
RADIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA.	53710.000964/00	A	100.000	Classificada
ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	53710.000965/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	53710.000967/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53710.000969/00	A	100.000	Classificada
SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.	53710.000978/00	A	100.000	Classificada



82
pt

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo:	53710.000978/00	CNPJ:	03.987.045/0001-90
Razão Social:	SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.		
Concorrência:	072/2.000	Localidade:	São Tomás de Aquino UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

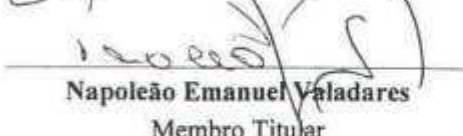
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :


Manoel Elias Moreira
Presidente

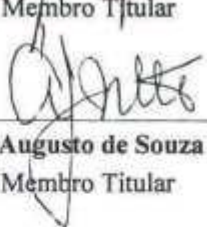

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente


Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes,
Em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 82.

Nº desta folha: 83.

Nºs das demais folhas juntadas: 84 a 90.

Belo Horizonte, 05 de 03 de 2002.


Luiz Carlos Fonseca
Presidente da CAT/MG

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

af

5

ANEXO IV

Proposta sin/ética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA**

2. CNPJ/MF: 03.987.045/0001-90

3. Edital da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC

4. Serviço : FREQUENCIA MODULADA

5. Localidade : SÃO TOMAS DE AQUINO

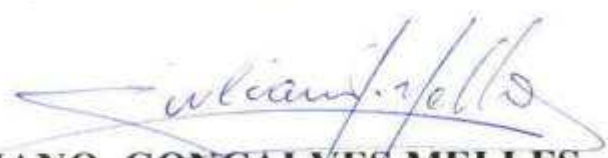
UF: MG

6. Valor Proposto: R\$ 213.000,00

1ª Parcela : R\$ 106.500,00

2ª Parcela : R\$ 106.500,00

São Tomás de Aquino/MG, 02 de agosto de 2000



GIULIANO GONÇALVES MELLES

CPF nº 667.675.046-53

Sócio-Gerente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº072/2000 - SSR/MC
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 05/03/2002

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
EMERSON - EMPRESA 3000 LITRA DE COMU- NICAÇÃO ED. CULTURA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	<i>Maria Cristina Rodrigues</i>	<i>CR</i>	M-35-53, SSR-MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO CULTURA ASU- NIU FM LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	<i>Maria Cristina Rodrigues</i>	<i>CR</i>	M-35-53, SSR-MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio e TV. Central	João B. L. L. Correia Faria	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	49.254/13	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio e TV. Sucesso	João B. L. L. Correia Faria	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	49.254/13	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO SÃO GONÇALO FM	João B. L. L. Correia Faria	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	M-52-13	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

[Assinatura]

87
a

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/MG

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 072/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA PARA AS
LOCALIDADES DE RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO
DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2002, às 09:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778 – Belo Horizonte MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, com a participação dos membros César Coelho Guimarães e Wilder Paula de Almeida. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas no Edital nº072/2000-SSR/MC, para as localidades de, RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, processando os trabalhos na sequência seguinte:

- 1- A empresas que terão seus invólucros das Propostas de Preços abertos pela Comissão de Assessoramento Técnico para as localidades de (Rio Novo) são as seguintes: SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO CONEXÃO FM LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, WEB COMUNICAÇÃO LTDA ; (Rio Pomba) SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO NOVA SEDUÇÃO LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA, WEB COMUNICAÇÃO LTDA, SISTEMA DE RADIODIFUSORA RIO POMBA LTDA, RÁDIO JOVEM RIO DE RIO POMBA LTDA (Sabinópolis) RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EMBRACET EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TURISMO LTDA, AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME; (Santa Juliana) SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REDE MODERNA DE COMUNICAÇÃO LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA; (São Gonçalo do Pará) RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, DHONNUS PROMOÇÕES SOM E LUZ LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, RÁDIO SÃO GONÇALO FM

88

LTDA; (São Gotardo) SERTANEJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA, SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO AQUARIUS FM LTDA; (São Tomás de Aquino) RÁDIO E TV CENTAURO LTDA, CACHOEIRA ALTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA, ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.

- 2- Apresentação aos representantes da proponente presentes à reunião do invólucro contendo a Proposta de Preço intacto;
- 3- Abertura pela comissão do invólucro contendo a Proposta de preço da proponente habilitada;
- 4- Rubrica dos documentos referente a Proposta de preço pelos membros da comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes.
- 5- A Comissão Permanente de Licitação faz constar em ata que a empresa Cachoeira Alta pediu desistência formal para o Edital 072/2000. A empresa Frequência Brasileira de Comunicações Ltda concorreu apenas para a cidade de São Gotardo/MG, nas demais localidades pediu desistência formal.

Foi declarada, pelo Sr. Presidente da Comissão, a finalização dos trabalhos da presente reunião, às 10:30 hs. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes presentes à reunião.


CÉSAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO


WILDER PAULA DE ALMEIDA-MEMBRO



PROPOSTA DE PREÇOS

89

Proponente	R\$ - Rio Novo	R\$ - Rio Pomba	R\$ - Sabinópolis	R\$ - Santa Juliana	R\$ - S. Gonçalo do Pará	R\$ S. Gotardo	R\$ - S. Tomás de Aquino
Web Comunicação Ltda	110.000,00	105.000,00					
Rádio e TV Centauro Ltda	44.000,00	24.000,00	24.000,00	26.000,00	24.000,00	26.000,00	88.000,00
Engatel Telecomunicações e Eletricidade Ltda	12.146,00	10.896,00	10.780,00	11.082,00	10.842,00	16.842,00	16.030,00
Sertaneja Sist. De Com. Ltda	25.100,00	32.100,00		18.000,00		54.100,00	
Rádio Conexão FM Ltda	10.227,50						
Rádio Aquários FM Ltda						40.000,00	
Shekinah Com. Ltda						30.450,00	
Soc. São Gotardo de Radiodifusão Ltda						100.060,00	
Sist. de Radiodifusão Nova Sedução Ltda		61.800,00					
Rádio Jovem Rio de Rio Pomba Ltda		53.300,00					
Sist. De Rádio Difusora Rio Pomba Ltda		55.000,00					
Rádio São Gonçalo FM Ltda					62.000,00		
Dhonnus Promoções, Som e Luz Ltda					60.200,00		
Frequência Brasileira de Com. Ltda						35.000,00	
Rádio e TV Sucesso Ltda	24.000,00	42.000,00		42.000,00	18.000,00	62.000,00	42.000,00
Rádio Cultura Aquinense FM Ltda							39.850,00
Sudoeste Comunicações Soc. Ltda							213.000,00
Rede Moderna de Com. E Som Ltda				40.850,00			
Sist. Santamariense de Com. Ltda			30.252,00				
Agência Guanhanense de Com. Ltda			30.502,00				
EMBRACET-Empresa Bras. De Com. Educ. e Turismo Ltda			50.110,00				

ASSINATURA DOS PROPONENTES PRESENTES

Proponente	Sócio e/ou Procurador	Assinatura
Web Comunicação Ltda		
Rádio e Tv Centauro Ltda		
Engatel Telecomunicações e Eletricidade Ltda		
Sertaneja Sist. De Com. Ltda		
Rádio Conexão FM Ltda		
Rádio Aquários FM Ltda		
Shekinah Com. Ltda		
Soc. São Gotardo de Radiodifusão Ltda		
Sist. de Radiodifusão Nova Sedução Ltda		
Rádio Jovem Rio de Rio Pomba Ltda	Paulo C. Paiva Rodrigues	
Sist. De Rádio Difusora Rio Pomba Ltda		
Rádio São Gonçalo FM Ltda		
Dhonnus Promoções, Som e Luz Ltda		
Frequência Brasileira de Com. Ltda		







91
PP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 90.

Nº desta folha : 91.

Nºs das demais folhas juntadas : 92 a 94.

Brasília, 18 de junho de 2002.

PP

Rafael Barreto
Secretário Substituto

92
98

CONCORRÊNCIA N.º 072/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SÃO TOMÁS DE AQUÍNO - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **SÃO TOMÁS DE AQUÍNO/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.**, que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de **SÃO TOMÁS DE AQUÍNO /MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular



Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência

072 / 2000

Localidade MG São Tomás de Aquino

Serviço FM

Valor Mínimo

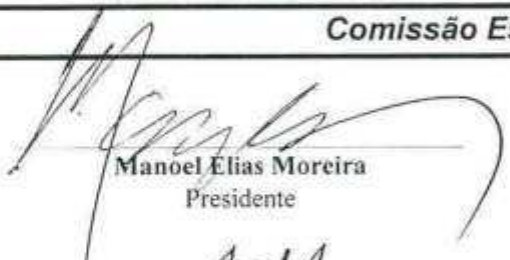
14.905,00

Grupo Enquadramento

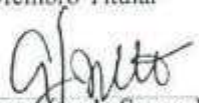
A

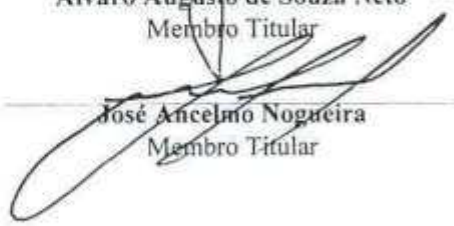
Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000978/00	SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.	213.000,00	100.000	96.501	99,650
53710.000954/00	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	88.000,00	100.000	91.531	99,153
53710.000967/00	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	42.000,00	100.000	82.256	98,226
53710.000964/00	RADIO CULTURA AQUINENSE FM LTDA.	39.850,00	100.000	81.298	98,130
53710.000965/00	ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	16.030,00	100.000	53.509	95,351

Comissão Especial de Âmbito Nacional

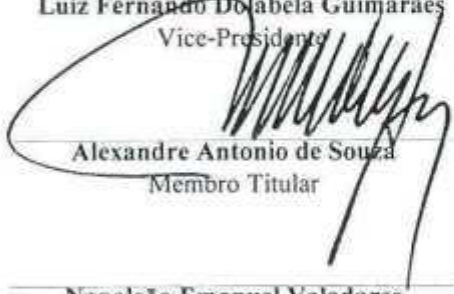

Manoel Elias Moreira
Presidente

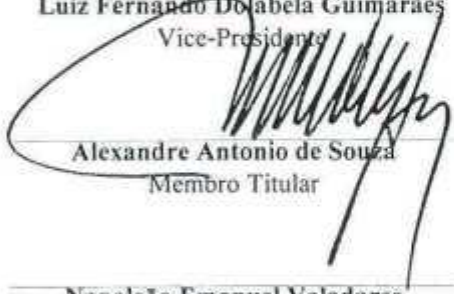

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente


Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular



94
PP

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: 53710.000978/00 CNPJ: 03.987.045/0001-90

Razão Social: SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.

Concorrência: 072/2.000 Localidade: São Tomás de Aquino UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NAO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 96.501

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99,650

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

95
JP

PT - Organização e Tolerância de Decisão - capacidade de trabalhar com estresse e pressão, distribuição adequada do tempo e das tarefas; saber situar-se no tempo e no espaço, com relação às responsabilidades assumidas; - capacidade para selecionar alternativas de forma sistemática e ponderada, observando e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando tempo e espaço.	NA AE DE SE	1 2 3 4
PE - Comportamento Ético - postura orientada por princípios e regras morais de senso comum, refletido em qualquer tempo, lugar ou situação. Legenda: NA - não atingiu (10 pontos) AE - abaixo da expectativa (de 11 a 23 pontos) DE - dentro da expectativa (de 24 a 30 pontos) SE - superior expectativa (de 31 a 40 pontos) Pesos: 1 a 3 (de acordo com a importância)	NA AE DE SE	1 2 3 4
POSTURAÇÃO FINAL (PF)		
VALIDAÇÃO 1. MANIFESTAÇÃO DO AVALIADOR CONCORDO COM A AVALIAÇÃO NÃO CONCORDO COM A AVALIAÇÃO. ESTOU CIENTE DE QUE DISPONHO DE 30 DIAS PARA IMPETRAR RECURSO, MEDIANTE REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CAD.		
Brasília, de de... Assinatura do Avaliador		

ANEXO II

Metas Físicas de Ações do Ministério das Comunicações
Ano Base: 2002

Programa	Ação	Meta Física (Produção)	Índice de Atividade	Previsão Set/02	Execução Set/02	Previsão Set/02	Execução Set/02
ESTADO DA POLÍCIA DE COMUNICAÇÕES	Estudos para implementação do Órgão Regulador de Serviços Postais	projeto em elaboração	unidade	0	0	1	0
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	projeto em elaboração	unidade	330	330	320	0
	Regulamentação dos Serviços de Radiodifusão e de Defesa e Proteção dos Direitos dos Usuários	normas em elaboração	unidade	15	15	15	0
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM TELECOMUNICAÇÕES	Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologias e Pesquisa Aplicada às Telecomunicações	projeto em elaboração	unidade (pessoa)	700	0	719	0
	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias em Telecomunicações	projeto em elaboração	unidade	25	0	25	0
	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPQD	projeto em elaboração	unidade	14	0	14	0
	Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Telecomunicações	projeto em elaboração	unidade	36	0	36	0

(Of. EL nº 25403/SEM/C)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 24 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 26 de setembro de 2001, 25 de fevereiro, 20 e 22 de maio de 2002, e os Avisos de 04 de março, 20 e 22 de maio de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 05 de março, 21 e 23 de maio de 2002, Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. EL nº 92/2002-CEL)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR

ATO Nº 26.707, DE 26 DE JUNHO DE 2002

Processo nº 29107.100195/79. TRANS RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Itabuna/BA. Canal 245. Autoriza a alteração de características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

(Of. EL nº 1.312/2002)

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 26.676, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Processo nº 29100.000625/89. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - FM - Jaguariuna/SP. Canal 233E. Autoriza a alteração de características técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

(Of. EL nº 181/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 26.664, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à M MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA associada à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 26.665, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 26.666, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequência à IL CADEMARTORI & ASSOCIADOS DESPACHOS ADUANEIROS S/C LTDA associada à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/21C	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
106/1997	ES	COLATINA	TV	VÍDEO EXPRESS LTDA.	53770.000478/97
151/1997	RJ	ITAPERUNA	FM	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53770.000558/98
151/1997	RJ	RIO DAS OSTRAS	FM	REAL RADIODIFUSÃO LTDA.	53770.000569/98
151/1997	RJ	TERESÓPOLIS	FM	REAL RADIODIFUSÃO LTDA.	53770.000569/98
101/2000	SC	BOMBINHAS	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIUCAS FM LTDA.	53740.000911/00
101/2000	SC	CORONEL FREITAS	FM	RÁDIO FM CORONEL FREITAS LTDA.	53740.000923/00
101/2000	SC	COBUTÁ	FM	RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.	53740.000926/00
101/2000	SC	CUNHA PORÃ	FM	RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA ME.	53740.000929/00
101/2000	SC	FAXINAL DO GUEDES	FM	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000916/00
101/2000	SC	FORQUILHINHA	FM	RÁDIO ONDA JOVEM FM LTDA.	53740.000931/00
101/2000	SC	GRÃO PARÁ	FM	SOCIEDADE RÁDIO FLUMINENSE LTDA.	53740.000943/00
104/2000	SC	SALDADES	FM	RÁDIO VALE DO ARAÇÁ LTDA ME.	53740.001066/00
104/2000	SC	TIUCAS	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIUCAS FM LTDA.	53740.001016/00
104/2000	SC	TRÊS BARRAS	FM	RÁDIO FM FRONTEIRA LTDA.	53740.001051/00
104/2000	SC	TREZE DE MAIO	FM	SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA ME.	53740.001076/00
104/2000	SC	TREZE TÍLIAS	FM	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	53740.001056/00
104/2000	SC	TURVO	FM	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	53740.001057/00
104/2000	SC	URUSSANGA	FM	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	53740.001057/00
117/2000	PR	RIO BRANCO DO SUL	OM	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA.	53740.000640/00
120/2000	MT	ÁGUA BOA	OM	SISTEMA GÓIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001122/00
120/2000	MT	ARIPUANÁ	OM	TEA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001128/00
120/2000	MT	BARRA DO BUGRES	OM	SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001120/00
120/2000	MT	NOVA BRASÍLIA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
120/2000	MT	PARANAITA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
120/2000	MT	TERRA NOVA DO NORTE	OM	SISTEMA GÓIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001123/00
120/2000	MT	VILA RICA	OM	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001129/00
074/2001	MG	GUANHÃES	OM	AGÊNCIA GUANHANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000608/01
074/2001	MG	PIRAPORA	OM	SISTEMA CARRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000607/01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 27 de Junho de 2002

Comar 257

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 08/10/02	
Página: 58	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>Rox</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1948, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000978/2000, Concorrência nº 072/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 716, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 717, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM NORDESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 626, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 11 de abril de 1996, a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 718, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE CASHOTINHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 719, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PIRAPAMENHA DE PROMOÇÃO SOCIAL - APROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.965, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Pirapamense de Promoção Social - APROS a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de San-

tana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 720, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ÁGUA QUENTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erico Cardoso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Água Quente a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erico Cardoso, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE VICENTINÓPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 886, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à SU-DOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.948, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 723, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA COMUNIDADES COMUNITÁRIAS DO SÍTIO DE AREÍAS DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - PE (ARCCSAMC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão para Comunidades Comunitárias do Sítio de Areias do Município das Correntes - PE (ARCCSAMC) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 724, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE NOVO ARIQUANÁ - ACORDINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.166, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã - ACORDINA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 725, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 17, de 20 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 726, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à NOVA CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14

2
M. das Com. e C.
L. A. R. B. G.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617



Ofício n.º 1255/CGSA/DOS/SSCE-MC

Brasília, 02 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
GIULIANO GONÇALVES MELLES
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda
Rua Coronel Antonio Teófilo, nº 264 - Centro
37960-000 - São Tomás de Aquino/MG

Assunto: Assinatura de Contrato

Senhor Sócio-Gerente,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 2004, o Decreto Legislativo nº 722, de 2004, que aprova o ato que outorgou permissão a essa entidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, constante no Processo n.º 53710.000978/2000.
2. Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, essa entidade tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, contado da data de publicação do decreto legislativo que ratificou o ato de outorga.
3. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que entre em contato com este Departamento, situado no endereço acima mencionado, ou com a Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Audio, pelo telefone (61) 311-6835, a fim de que seja combinada a data para a assinatura do contrato.
4. Lembramos que, nos termos do mesmo edital, o pagamento da primeira parcela do Preço pela Outorga deve ser efetuado antes da assinatura do contrato, mediante recolhimento da importância correspondente, no Banco do Brasil, por meio de boleto próprio que será fornecido por este Departamento.
5. Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ass: Carlos dos Santos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617



Ofício n.º 12555/CGSA/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de setembro de 2004.

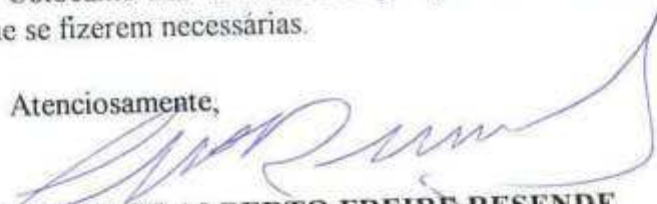
À Sua Senhoria o Senhor
GIULIANO GONÇALVES MELLES
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda
Rua Coronel Antonio Teófilo, nº 264 - Centro
37960-000 – São Tomás de Aquino/MG

Assunto: Assinatura de Contrato

Senhor Sócio-Gerente,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 2004, o Decreto Legislativo nº 722, de 2004, que aprova o ato que outorgou permissão a essa entidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, constante no Processo n.º 53710.000978/2000.
2. Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, essa entidade tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, contado da data de publicação do decreto legislativo que ratificou o ato de outorga.
3. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que entre em contato com este Departamento, situado no endereço acima mencionado, ou com a Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Áudio, pelo telefone (61) 311-6835, a fim de que seja combinada a data para a assinatura do contrato.
4. Lembramos que, nos termos do mesmo edital, o pagamento da primeira parcela do Preço pela Outorga deve ser efetuado antes da assinatura do contrato, mediante recolhimento da importância correspondente, no Banco do Brasil, por meio de boleto próprio que será fornecido por este Departamento.
5. Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

jhx/cgsa/dos/ssce

AO REMETENTE



BRASIL

OF: 12555/04/CGOS/DOS/SSCE/MG
A SUA SENHORIA O SENHOR
GIULIANO GONÇALVES MELLES
SÓCIO-GER. DA SUPORTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA
RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO Nº 264- CENTRO
CEP : 37960-000 SÃO TOMÁS AQUINO/MG
PRC: 53710.000978/2000

ALICE

AO REMETENTE



 CORREIOS	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
	PESO / WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
AR ☒		
RZ	3 4 1 5 2 0 5 0 8	BR
		



ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
023/1993	SP	BRQDOSOLTA	FM	SANTA CRUZ FM LTDA	53740.00094700
033/1993	SP	CAELÂNDIA	FM	RÁDIO SABIÁ FM LTDA	53740.00095500
033/1993	SP	CAJURU	FM	FM PLANALTO DE CAJURU LTDA	53740.00092993
033/1993	SP	CERQUILHO	FM	RÁDIO CULTURA DE CERQUILHO FM LTDA	53740.00094193
033/1993	SP	COLINA	FM	RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA	53740.00094993
073/2000	MG	SABINÓPOLIS	FM	EMBRACET - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TURISMO LTDA	53710.00095500
073/2000	MG	SANTA JULIANA	FM	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA	53710.00096700
073/2000	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	FM	RÁDIO SÃO GONÇALO FM LTDA	53710.00097500
073/2000	MG	SÃO GOTARDO	FM	SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RÁDIOFUSÃO LTDA	53710.00096300
073/2000	MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	FM	SUDESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA	53710.00097800

103/2000	SC	GRAVATAL	FM	RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA	53740.00094700
103/2000	SC	GUARAMIRIM	FM	DI COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOFUSÃO LTDA	53740.00095500
103/2000	SC	INDAIAL	FM	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53740.00095600
103/2000	SC	ITAPEMA	FM	RÁDIO FM MAR AZUL LTDA	53740.00094900
103/2000	SC	ITAPORÁ	FM	VALLE ASSUA LTDA	53740.00095700
106/2000	SP	CRISTAIS PAULISTA	FM	SISTEMA CRISTAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53740.00093700
106/2000	SP	DUARTINA	FM	ADELE FM STEREO DE DUARTINA LTDA	53740.00094700
106/2000	SP	GÁLIA	FM	REDE RIOMAR DE RÁDIOFUSÃO LTDA	53740.00094900
106/2000	SP	GUARARAPES	FM	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53740.00095500
106/2000	SP	HORTOLÂNDIA	FM	TORRES & CAMARGO LTDA	53740.00095700
106/2000	SP	ILHA SOLTEIRA	FM	SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA	53740.00096700
020/2001	CE	GUAIUBA	FM	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53650.00097400

(Of. El. nº 122/2002-CEL)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Homologa as tarifas vinculadas aos montantes de energia e demanda de potência entre a TRACTEBEL Energia S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 9.642, de 27 de maio de 1993, no art. 26 do Decreto nº 2.653, de 2 de julho de 1993, na Cláusula 13ª

do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - Contrato Inicial nº 30090002 firmado entre a Tractebel Energia S.A. - TRACTEBEL (ex-GERASUL) e Furnas Centrais Elétricas S.A., e o que consta do Processo nº 43500.003587/02-94, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas vinculadas aos montantes de energia e demanda de potência estabelecidos entre a TRACTEBEL Energia S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A., constantes dos Anexos I e II desta Resolução, com vigência de acordo com as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo I estarão em vigor no período de 1º de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003; e,

II - as tarifas constantes do Anexo II estarão em vigor a partir de 1º de setembro de 2003, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Tarifas de Compra e Venda de Energia Elétrica
CONTRATOS INICIAIS
ANEXO I

Vigência: de 1º de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003

Vendedora	Compradora	Tarifa de Demanda (R\$/kW)	Tarifa de Energia (R\$/MWh)
TRACTEBEL	FURNAS	4,12	51,20

ANEXO II

Vigência: a partir de 1º de setembro de 2003

Vendedora	Compradora	Tarifa de Demanda (R\$/kW)	Tarifa de Energia (R\$/MWh)
TRACTEBEL	FURNAS	4,12	51,20

(Of. El. nº 612R)

RESOLUÇÃO Nº 491, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.336, de 15 de agosto de 2002, que dispõe sobre a utilização de recursos da Reserva Global de Reversão - RGR para o financiamento do atendimento a consumidores de baixa renda, e de outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos VI e X, do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.333, de 12 de maio de 1997, resolve:

Art. 1º A classificação de unidades consumidoras em Subclasse Residencial Baixa Renda, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.336, de 15 de agosto de 2002, que define os critérios de classificação de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda.

Art. 2º O disposto no art. 1º do Decreto nº 4.336, de 15 de agosto de 2002, que permite a utilização do atendimento de consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda com a utilização dos recursos da Reserva Global de Reversão - RGR por meio de financiamentos às concessionárias e permissionárias de distribuição de

energia elétrica, decorrente da reclassificação da referida Subclasse, constante da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Art. 3º A regulamentação da implementação do financiamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 4.336, de 15 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Resolução, os procedimentos, condições e prazos para a homologação pela ANEEL dos valores que servirão de base à contratação dos financiamentos junto à Central Elétrica Brasileira S.A. - ELETROBRÁS, com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, pelas concessionárias e permissionárias que tiverem redução de receitas oriundas da classificação de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda.

§ 1º Para a contratação do financiamento, a ANEEL encaminhará à ELETROBRÁS, para avaliação dos valores, por concessionária e permissionária, referente ao período entre a vigência da Lei nº 10.438/2002 e a próxima revisão tarifária periódica dos respectivos agentes.

§ 2º As liberações dos recursos decorrentes dos financiamentos ocorrerão no período compreendido entre a data de publicação desta Resolução e a próxima revisão tarifária periódica de cada concessionária e permissionária, observando o prazo de 15 (quinze) dias após a homologação pela ANEEL.

§ 3º O início do pagamento do financiamento objeto desta Resolução será a data do primeiro faturamento após a revisão tarifária periódica, encerrando-se a carência concedida a cada concessionária e permissionária, ficando limitado a 4 (quatro) anos o prazo de amortização.

§ 4º Ao valor a ser financiado pela ELETROBRÁS, será adotado o mesmo critério de cobrança aplicado a outros financiamentos concedidos com recursos da RGR, ou seja, juros de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor do financiamento, a título de taxa de administração, ficando sujeito a alteração na hipótese de mudanças nas regras de financiamento com a utilização desses recursos.

§ 5º A ANEEL encaminhará à ELETROBRÁS o montante da primeira parcela do financiamento a ser liberado em até 15 (quinze) dias contados da sua homologação, correspondente à redução de receita de cada concessionária e permissionária, no período entre a vigência da Lei nº 10.438/2002 e 31 de agosto de 2002, desde que o contrato de financiamento tenha sido firmado, procedendo-se nos meses seguintes os ajustes, considerando os valores saldos e os realizados.

§ 6º A homologação do montante dos demais parcelas do financiamento, será procedida da validação pela ANEEL das informações prestadas pelas concessionárias e permissionárias, devendo tais informações serem repassadas à ELETROBRÁS até o dia 15 de cada mês, para a liberação nos termos do § 2º do art. 1º desta Resolução.

§ 7º Para a obtenção dos financiamentos, em caráter excepcional e especificamente para as operações, de que trata esta Resolução, as concessionárias e permissionárias poderão oferecer em garantia bens vinculados à prestação de serviços públicos de energia elétrica.

§ 8º A obtenção dos financiamentos, inclusive a liberação de suas parcelas está condicionada à apresentação, pelas concessionárias e permissionárias, do Certificado de Adimplência emitido pela ANEEL, nos termos do art. 32 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1992.

Art. 2º A homologação, pela ANEEL, dos financiamentos está condicionada à comprovação e declaração formal das concessionárias e permissionárias de que não há na justiça qualquer ação contenciosa em andamento no § 1º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Parágrafo Único. Os valores cobrados dos consumidores de baixa renda, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438, sem a observância da Resolução ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002, deverão ser devolvidos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Resolução.

Art. 3º As concessionárias e permissionárias deverão manter controles que permitam a identificação, a qualquer tempo, dos valores de que trata esta Resolução, bem como das respectivas remunerações por acesso existentes, e encargos contratuais incidentes sobre os financiamentos.

Art. 4º As concessionárias e permissionárias deverão encaminhar à ANEEL, juntamente com o Relatório de Informações Trimestrais - RIT, em modelo a ser definido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, os valores referentes à redução e aumento de receita decorrentes da classificação de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda.

Art. 5º Fica delegada competência ao Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL, para homologar os valores decorrentes dos efeitos da classificação de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda, podendo instituir controles necessários para o acompanhamento desses valores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Of. El. nº 612R)

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL PESQUISA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave: Tipo de Doc:

Digite palavra-chave Escolha_aqui

CONHEÇA A ANATEL | BIBLIOTECA | FALE CONOSCO | SISTEMAS | AJUDA | MAPA DO SITE | LINKS > Beca-avancada

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

FM - (

☐ Identificação do Canal PB

UF : MG	Município : São Tomás de Aquino	Distrito :
Canal : 257	Frequência : 99,3 MHz	SubDistrito :
Classe : C	Fase : 1 - Outorgada	Local Específico :

Entidade : SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA	Nº Fistel : 50401511790	Situação :
N. Fantasia :	CNPJ : 03.987.045/0001-90	Nº Estação :

☐ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

» Dados da Entidade

CNPJ : 03.987.045/0001-90	Nome Fantasia :
Razão Social : SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA	
Nome Fantasia para o Serviço:	
Tipo de Usuário : Integral	CEP : 37960-000
Logradouro : RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO	Bairro : CENTRO
Número : 264	Município : São Tomás de
UF : MG	Fax :
Telefone : (00) 0000000000	

» Endereço Correspondência

Logradouro :		Município :	
Número :		Fax :	
Bairro :		E-mail :	
UF :			
Telefone :			
CEP :			

» Dados da Outorga

SCRAD Jurídico : 13004	Data Publicação Contrato/Convênio :		Tipo Entidade :
SCRAD Técnico : 13003	Data Limite Instalação :	08/10/2003	Data Validade Outorga :

☐ Documentos Emitidos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANAEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL.: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

OFÍCIO nº 3991 /2007-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Ao Senhor
GIULIANO GONÇALVES MELLES
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda.
SHCGN 705, Bloco S, Aptº 302 – Asa Norte
BRASÍLIA/DF
70.730-779

Ref. Processo: nº 53710.000978/2000

Assunto : Solicita documentos com vistas à assinatura do contrato de outorga com a União.

Prezado Senhor,

Por meio do Ofício Nº 12555/CGSA/DOS/SSCE-MC, de 9 de setembro de 2004, o Ministério das Comunicações comunicou à SUDOESTE COMUNICAÇÕES LTDA. que fora a vencedora da outorga para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais. O ato que concedeu a outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 722, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004.

No mesmo ofício, a entidade foi notificada de que teria o prazo de 60 (sessenta) dias para assinar o contrato. O Aviso de Recebimento-AR, enviado pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, foi devolvido com a informação de que “não existe o nº indicado”. Pesquisa realizada no sítio eletrônico da ANATEL confirmou o endereço postado no Ofício em comento. Por essa razão, só agora, após conseguir um novo endereço para correspondência fornecido pelo representante legal da entidade que veio pessoalmente a essa Pasta Ministerial, é que foi possível a reiteração do documento anterior.

Em pesquisa realizada no sistema de cadastro, esta Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas não localizou qualquer documento com a manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União.

MML/mml/ASS/CGLO

Recb: 19/9/07
24

Ass. das Comunicações
W. Rubrica
S. S. - S. S. - S. S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R. ANAEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL.: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Nesse sentido, em observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, bem como o da ampla defesa e o do contraditório, o Ministério das Comunicações, vem incitar a entidade a se manifestar expressamente à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta oportunidade, informamos que em observância à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu artigo 5º, incisos I a V, a empresa deve enviar ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço acima mencionado, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados, com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato:

- a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;
- b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;
- e) comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

No ato convocatório para assinatura do contrato, após análise do processo pela Consultoria Jurídica, será enviado o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, a entidade deve contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61) 3311-6835 e 3311-6826.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MML/mml/ASS/CGLO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

Of. 3.991 / 2007-ASS / CGLO / SC/315 OESTE
 AO SENHOR
 GIULIANO GONÇALVES MELLES
 SÓCIO - GERENTE SUDOESTE COMUNICAÇÕES
 SOC. LTDA
 SHCGN 705, BLOCO "S", APTº 302- ASA NORTE
 70.730-779 BRASÍLIA / DF

TURE DE L'ENVOI
 IGITAIRE

EUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'INTEGRATION

20/09/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIENTE

1181-705 DF

RUBRICA E NOME DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Lula 11337329

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Realiza a consulta aos dados dos Processos/Documentos.

Foi(ram) encontrado(s) 2 protocolo(s).

Página: 1 de 1.

(D) Documento - (P) Processo

Nº do Protocolo

Assunto

(P) 53000.013004-0000-15

PASTA JURIDICA - 1300-4

(P) 53000.013003-0000-71

PASTA TECNICA - 1300-3



1





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R. ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TE

OFÍCIO nº 5372/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC.

Brasília, 14 de setembro de 2009.

Ao Senhor
GIULIANO GONÇALVES MELLES
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda.
SHCGN 705, Bloco S, Aptº 302 – Asa Norte
BRASÍLIA/DF
70.730-779

Ref. Processo nº 53710.000978/2000
Assunto: Reiteração de Ofício.

Prezado Senhor,

Reiteramos o teor do Ofício nº 3991/2007-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, o qual informou que por meio do Ofício Nº 12555/CGSA/DOS/SSCE-MC, de 9 de setembro de 2004, o Ministério das Comunicações comunicou à SUDOESTE COMUNICAÇÕES LTDA. que fora a vencedora da outorga para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais. O ato que concedeu a outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 722, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004.

No mesmo ofício, a entidade foi notificada de que teria o prazo de 60 (sessenta) dias para assinar o contrato. O Aviso de Recebimento-AR, enviado pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, foi devolvido com a informação de que “*não existe o nº indicado*”. Pesquisa realizada no sítio eletrônico da ANATEL confirmou o endereço postado no Ofício em comento. Por essa razão, só agora, após conseguir um novo endereço para correspondência fornecido pelo representante legal da entidade que veio pessoalmente a essa Pasta Ministerial, é que foi possível a reiteração do documento anterior.

Em pesquisa realizada no sistema de cadastro, esta Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas não localizou qualquer documento com a manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União.

M. das Comunicações
108
S.S.

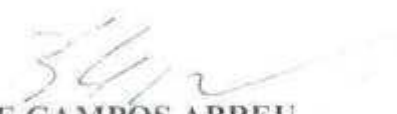
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TE

OFÍCIO nº 53702/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC.

Nesta oportunidade, informamos que em observância à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu artigo 5º, incisos I a V, a empresa deve enviar ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço acima mencionado, os documentos abaixo relacionados, com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato:

- a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;
- b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;
- e) comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

Diante do exposto, fica conferido o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



9 de outubro de 2009.

À Senhora
Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 049984/2009-30

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

13/10/2009-14:49 GAB/DEUC

Ref. Processo n. 53710.000978/2000 MG

Prezada Secretaria,

Em referência ao ofício 5502/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC solicitando encaminhamento de documentos ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, solicito a prorrogação do prazo por mais 30 dias para adequar e preparar os documentos necessários com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Giuliano Gonçalves Melles
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



BOA TARDE

VILANEY JACOMO DE SOUSA

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » Plano Básico | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

São Tomás de Aquino/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
257	C	SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA		1	
Usuário: anatel\vilaney - VILANEY JACOMO DE SOUSA			Data: 08/02/2010	Hora: 16:13:16	
Registro 1 até 1 de 1 registros					Página: [1] [Ir] [Reg]

<http://sistemasnet/SRD/TelaListagem.asp>

8/2/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R. ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 - BRASÍLIA-DF
TE

OFÍCIO nº 372 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

Brasília, 25 de fevereiro de 2010.

Ao Senhor
GIULIANO GONÇALVES MELLÉS
Sócio-Gerente da Sudoeste Comunicações Soc. Ltda.
SHCGN 705, Bloco S, Aptº 302 – Asa Norte
BRASÍLIA/DF
70.730-779

Ref. Processo nº 53710.000978/2000
Assunto: Reiteração de Ofício.

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente protocolizado sob o nº 53000.049984/2009-30, datado de 9 de outubro de 2009, por meio do qual V.Sa. requereu prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação com vistas à assinatura de contrato, informamos que o mencionado pedido foi deferido, razão pela qual reiteramos o teor do Ofício nº 5502/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, de 08/09/2009, por meio do qual o Ministério das Comunicações comunicou à SUDOESTE COMUNICAÇÕES LTDA. que fora a vencedora para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais. O ato que concedeu a outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 722, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004.

Nesta oportunidade, informamos que em observância à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu artigo 5º, incisos I a V, a empresa deve enviar ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço acima mencionado, os documentos abaixo relacionados, com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato:

- a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R. ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 - BRASÍLIA-DF
TE.

OFÍCIO nº 822/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

- b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);
- c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;
- e) comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RECDO / ADRESSO

DE POSTAL

RAÇÃO DE CONTEÚ

OF. Nº 822/2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/3150
AO SENHOR JULIANO GONÇALVES MELLES
SOCIO-GERENTE DA
SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC.LTDA
SHCGN 705, BLOCO S APT 302-ASA NORTE
CEP: 70.730-779-BRASILIA -DF
Enc. Boleto de 2ª Parcela Proc.53710.000978/00

ATURE DE L'ENVOI
PROPRIETAIRE

☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

TURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
SUFIXO DE DESTINO

TEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

MANUELITO DA COSTA

HTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
R / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE **Silvano Santos da Penha**
Camêrio
Matrícula 8.134.122 - 9

ECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA



INFORMAÇÃO Nº **436** /2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

Processo:	nº: 53710.000978/2000
Interessado:	Sudoeste Comunicações Soc. Ltda.
Assunto:	Não atendimento das exigências formuladas.

A SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA. foi vencedora da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, cujo ato de outorga foi deferido por meio da Portaria n.º 1948, de 01/10/2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 08/10/2002, aprovado por meio do Decreto Legislativo n.º 722 de 24/08/2004, publicado no Diário Oficial da União de 25/08/2004 (fls. 96/97).

2. A entidade foi notificada da publicação do referido ato por meio do Ofício n.º 12555/CGSA/DOS/SSCE-MC, datado de 09/09/2004, não recebido sob a alegação de que “não existe o n.º indicado” (fls. 98/100).

3. O referido documento foi reiterado por meio do Ofício n.º 3991/2007-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, datado de 17/09/2007, recebido em 20/09/2007 (fls. 103/105), que acrescentou ao anterior a necessidade de apresentação de documentação em razão da instituição da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03/11/2004.

4. Nova reiteração foi remetida em 08/09/2009, por meio do Ofício n.º 5502/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, recebido em 10/09/2009 (fls. 107/109).

5. Em 13/10/2009, foi protocolizado, sob o n.º 53000.049984/2009-30 (fls. 110), expediente requerendo a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação com vistas à assinatura do contrato. O mencionado pedido foi deferido, razão pela qual reiteramos o teor do Ofício anteriormente enviado, por meio do Ofício n.º 822/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC, de 25/02/2010, recebido em 02/03/2010 (fls. 112/114) e até o presente momento não foi constatada manifestação da entidade.

6. Em razão do exposto sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem tomadas ante a ausência de manifestação da entidade interessada.


CRISTIANE SOARES GUERRA PEREIRA
Assessoria da Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA



INFORMAÇÃO Nº 436 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Em 09/07/2010.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 12/2/2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento. Em 12/07/2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

* interessado já fez requerimento sobre o deferimento do pedido.

CONJ. 117
Rubrica Jm
Comunicado

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: GRUPANO GONÇALVES Mello

☒ O (A) PRÓPRIO () PROCURADOR

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: 61 8135 0123

FAX: _____

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Dr. Flavio Bianchi

(nome),

(cargo),

☒ vista () cópia () certidões do(s) processo(s):

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF:

53710.000978/2000

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: _____

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: _____

Pelos motivos a seguir expostos:

13 de dezembro de 2011
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Dado
BSB, 12/12/11

Jose Flavio Bianchi
Consultor Jurídico
Procurador Federal

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☐ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: _____	cópias (quantidade de cópias)	Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº: _____	cópias (quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)
Processo nº: _____	cópias (quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº:	53710.000 978 / 2000
Processo/documento nº:	_____
Processo/documento nº:	_____

Brasília (DF), 23 de Dez de 2011

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53710.000978/2000-30
Qtde. Anexos : 1
Data Abertura : 02/09/2003
Hora Abertura : 11:16:52

Espécie : PROCESSO Número : Data : 18/08/2000
Código Class. Arquivo : 1293
UF : MINAS GERAIS
Procedência : SUDOESTE COMUNICACOES SOC LTDA
Solicitante : GIULIANO GONCALVES MELLES

Resumo do Assunto :

EDITAL DE CONC. 072/2000-SSR/MC, FM, INSTAURADO EM 18/08/2000, LOCALIDADE: SAO TOMAS DE AQUINO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Resumo do Complemento :

Interessado : SUDOESTE COMUNICACOES SOC LTDA

Para : Dr. Danielle

Antecedentes :

Para o obséquio de : ☐ Falar-me ☐ Providenciar
☐ Examinar e Informar ☒ Dar Parecer
☐ Responder ☐ _____
☐ Preparar Resposta
☐ Arquivar

Favor Providenciar até : 10/08/2012

Observações:

Data : 06/08/2012

Assinatura :

A Dra. Mariana Almeida para
exame.

Brasília, 6 de agosto de 2012.

Data: 01/08/2012 3:49:11PM

Emitido por: GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA

Página Única

Danielle Luste Pereira Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão
Comercial e de Serviços Ancilares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53710.000978/2000

INTERESSADO : Sudoeste Comunicações Soc. LTDA

ASSUNTO : Procedimento administrativo para a assinatura de Contrato de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais

I - Permissão concedida a Sudoeste Comunicações Soc. LTDA., vencedora da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

II - Recusa tácita da entidade em assinar o contrato, caracterizada ante a ausência de manifestação quanto aos ofícios encaminhados pelo Poder Público para apresentação de documentos necessários à assinatura do respectivo contrato de permissão.

III - Decadência do direito, nos termos previstos no edital de licitação, que poderá ser declarada administrativamente, em consonância com Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho CGU nº 1167/2011, e aplicação da multa editalícia, oportunizando-se o contraditório antes do estabelecimento definitivo do valor devido.

IV - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Senhora Coordenador Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares,

Trata-se de procedimento administrativo de assinatura de contrato de permissão, em que a entidade Sudoeste Comunicações Soc. LTDA, selecionada na Concorrência nº 072/2000-SSR/MC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, intimada por quatro vezes para apresentar a documentação necessária e indispensável à assinatura do contrato em referência, até a presente data não cumpriu o requisitado.

2. De acordo com a Informação nº 436/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC, emitida pela Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, a entidade, por meio da Portaria nº 1948 de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, foi outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, sendo tal ato confirmado pelo Congresso Nacional através do Decreto

CONJUR - M. das
CGCE
121
V

Legislativo nº 722 de 24 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2004. Em 09 de setembro de 2004, a entidade foi intimada para a instrução do feito e posterior assinatura do contrato de permissão, contudo, o Ofício nº 12555/CGSA/DEOC/SC/MC foi devolvido com a justificativa que o número indicado não existia.

3. Diante da devolução da notificação, a entidade foi mais uma vez intimada através do Ofício nº 3991/2007-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, datado de 17 de setembro de 2007, sendo tal intimação recebida pela entidade em 20 de setembro de 2009, conforme documento de fls.105, não havendo cumprimento deste pela entidade. Em 08 de setembro de 2009, a entidade foi mais uma vez notificada a apresentar a documentação indispensável à assinatura do contrato de concessão (Ofício nº 5502/2009-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC- fls. 107/108), tendo a entidade se manifestado na petição de fls.110, requerendo prazo de 30 dias para o envio da documentação requisitada, no entanto, até fevereiro de 2010 a entidade não cumpriu o requisitado, sendo expedido o Ofício nº 822/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC (fls. 112/113), concedendo a entidade uma nova oportunidade de cumprimento do requisitado desde 2004, tendo esta permanecido inerte.

4. Frente ao narrado, o Departamento remeteu o procedimento à esta Consultoria Jurídica para orientação quanto as providências que deverão ser adotadas ante a ausência de manifestação da entidade interessada.

5. Consta dos autos, que por meio da Portaria nº 1948 de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, a entidade foi outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, sendo tal ato confirmado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 722 de 24 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2004.

6. Atendidas às disposições constitucionais, o Poder Público expediu ofício à entidade convocando-a para assinatura do contrato em 30 de novembro de 2009.

7. Feito esse breve resumo, passamos ao exame da questão.

8. Do exame dos autos, infere-se que a entidade não tem mais interesse na execução dos serviços, posto que deixou de se manifestar quanto à solicitação do Poder Público para apresentar documentos necessários à assinatura do respectivo contrato de permissão, tendo se manifestado apenas em 2009, solicitando prorrogação do prazo em 30 dias. O poder público solicita desde 2004 que a entidade junte aos autos os documentos indispensáveis à assinatura do contrato, concedendo a esta diversas oportunidades de cumprimento das requisições.

9. Registre-se que em todos os ofícios citados constou a advertência de que o não atendimento às exigências formuladas implicaria na adoção das medidas cabíveis em consonância com a legislação regente.

10. Segundo consta nos itens 12.5 e seguintes do Edital de Concorrência nº 72/2000, que regula a hipótese, a assinatura do contrato de permissão dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. A adjudicatária terá o prazo de até 60 dias para assinatura do contrato, a partir da data de publicação do ato do Poder Legislativo.

11. Eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das

[Assinatura manuscrita]

122
V

ações legais que possam ser propostas (item 12.13 do edital). Além disso, submete a entidade ao pagamento de multa pelo descumprimento da obrigação assumida (item 14.1.1)

12. Resta claro que a ausência de resposta aos ofícios que convocaram a empresa para assinar o contrato evidencia seu total desinteresse em pactuar com o Poder Público e caracteriza recusa injustificada, ainda que tácita, em assinar o contrato. Desse modo, diante da situação apresentada, perfaz-se a decadência do direito de outorga nos termos previstos no edital.

13. Cabe reiterar que isso implica também na aplicação da penalidade prevista no edital. De acordo com item 14.1, a recusa injustificada em assinar o contrato de permissão dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a entidade ao pagamento de multa de 10 vezes o valor ofertado pela outorga.

14. No que concerne ao cancelamento da outorga, de acordo com o Parecer nº 75/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho CGU nº 1167/2011, a concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato. Desse modo, segundo consta do parecer, o não pagamento das parcelas referentes ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à data da celebração do contrato, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do § 4º do art. 221 da Constituição Federal.

15. O mesmo raciocínio deve ser aplicado ao caso. Considerando que a permissão somente se aperfeiçoa com a celebração do contrato, nos termos do referido parecer, e que não houve a assinatura por recusa injustificada da entidade, é possível seja declarada, administrativamente, a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, nos termos do item 12.7 do respectivo edital.

16. Sendo assim, em face das razões expostas, sugerimos a restituição do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação para que declare a decadência do direito da entidade de assinar o contrato, aplique a multa prevista no edital, respeitando-se o contraditório, e convoque a segunda colocada para assumir o lugar da entidade eliminada, nos termos previstos no Edital de Licitação nº 72/2000.

A consideração superior.

Brasília, 09 de agosto de 2012.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 5609/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53710.000978/2000

INTERESSADO : Sudoeste Comunicações Soc. LTDA

ASSUNTO : Procedimento administrativo para a assinatura de Contrato de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais

Aprovo o PARECER nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU de lavra da Advogada da União Mariana Montez Moreira de Almeida.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de agosto de 2012.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 5610/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53710.000978/2000

INTERESSADO : Sudoeste Comunicações Soc. LTDA

ASSUNTO : Procedimento administrativo para a assinatura de Contrato de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais

Aprovo o DESPACHO Nº 5609/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares, que aprovou o PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 5611/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53710.000978/2000

INTERESSADO : Sudoeste Comunicações Soc. LTDA

ASSUNTO : Procedimento administrativo para a assinatura de Contrato de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais

Aprovo o DESPACHO Nº 5610/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de agosto de 2012.



JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

19º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306/2009 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação em unidades da Região Operacional de São José do Rio Preto-SP. Objeto do Termo Aditivo: Reparação de Máquina de Lavar. Contrato: FALCAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.074.426,00. Data da Assinatura: 25/09/2012. Vigência a partir de 25/09/2012.

20º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306/2009 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação em unidades da Região Operacional de São José do Rio Preto-SP. Objeto do Termo Aditivo: Prestação de Serviço de Manutenção de Máquinas de Lavar. Contrato: FALCAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Data da Assinatura: 25/09/2012. Vigência a partir de 25/09/2012.

21º Termo Aditivo ao Contrato nº 0212/2010 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação em unidades operacionais, - CDD-CEE-CDs da Região de Campinas-SP. Objeto do Termo Aditivo: Reparação de Máquina de Lavar e Recuperação de Peças. Contratada: IMPACTO EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Valor Global: R\$ 656.588,78. Data da Assinatura: 10/09/2012. Vigência a partir de 10/09/2012.

18º Termo Aditivo ao Contrato nº 0206/2009 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação em unidades da Região Operacional de Aracaju-SE. Objeto do Termo Aditivo: Prestação de Serviço. Contratada: FALCAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Data da Assinatura: 25/09/2012. Vigência a partir de 25/09/2012.

24º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303/2009 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação em unidades da Região Operacional de Campinas-SP. Objeto do Termo Aditivo: Prestação de Serviço. Contratada: FALCAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Data da Assinatura: 25/09/2012. Vigência a partir de 06/11/2012 a 06/11/2013.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1200044/2012

Objeto: Prestação de serviços de confecção de banners, faixas e folheto, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital, Adjudicado e Homologado a empresa: MILENE C. ZAMBELLI - ME, no valor global de R\$ 41.391,00.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000189/2012

Objeto: Manutenção em colétores de dados e/ou utilizados nas unidades operacionais da ECT nas Diretorias Regionais de Pó, SE, e RS, conforme Edital, Lote 01 Adjudicado e Homologado a empresa: AVALIAE Telecom & Informática Ltda, no valor global de R\$ 781.711,47. Lote 2 Adjudicado e Homologado a empresa: HS Informática Comércio e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, no valor global de R\$ 294.999,00. Lote 3 Adjudicado e Homologado a empresa: HS Informática Comércio e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, no valor global de R\$ 474.264,29.

RUIANA RUENO REI
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000264/2012

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Jandira/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 10/10/2012 às 09:30 horas. Registro do edital e informações no endereço: <http://www.compras.gov.br> pelo telefone: (14) 4006-5538 - 4006-3660 ou fax: (14) 4006-3659.

JOÃO CRISTIANO PIVAN ARAÚJO
PregoeiroDIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANAAVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000084 - GERAD/DR-SPM

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sem dia" do Pregão Eletrônico nº 12000084 - GERAD/DR-SPM, que tem por objeto a aquisição de refil de pó de impressão digital, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Alteração: Revisão do Edital. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 178, seção 3, página 111, de 13/09/2012.

NALTER ANUNIAÇÃO DOS SANTOS
RJNOR
PregoeiroAVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000122

Objeto: Fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP, para abastecimento da central, refeitório, boiler (aparelhos) e chuveiros instalados nas dependências do Centro de Tratamento de Eucalipto Saúde, conforme edital e seus anexos. Empresa adjudicatada: "Gasbol Atmosférica e Distribuidora Ltda." - CNPJ nº 02.430.968/0001-83, para o lote 1 único, no valor global de R\$ 26.838,00. Adjudicatada: Adjudicatada Regional dos Santos, Souza - Pregoeiro da ECT/DR-SPM. Adjudicatada: Homologada: Patricia Bisognato de Castro Alves - Gerente de Administração/DR-SPM.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
RJNOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000119

Objeto: Serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade Linhas de Transporte Urbano - LTC, prestado na Centro de Transporte Operacional Centro, conforme edital e seus anexos. Empresa adjudicatada: "PSE Transportes Ltda." - CNPJ nº 08.205.277/0001-62, para o lote 1 único, no valor global de R\$ 40.859,00. Adjudicatada: Adjudicatada: Thyner Carvalho Silva de Santana - Pregoeiro da ECT/DR-SPM. Adjudicatada: Homologada: Patricia Bisognato de Castro Alves - Gerente de Administração/DR-SPM.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
PregoeiraRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

Objeto: Contratação da instalação e operação de Agência de Correios Frangulares, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas físicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FINADO NO EDITAL 2012, bem como Empresa Habilitada: POSTAL LETTER SERVICES POSTAL E COMERCIO LTDA; Empresa Habilitada: DMBY CONCESSIONS LTDA.

PEDRO SÉRGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação III

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2012. Objeto: Prestação dos serviços não onerantes, de produção de eventos - bem estar no trabalho - compostos obrigatoriamente de acordo com o Edital, com o critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FINADO NO EDITAL 2012, bem como Empresa Habilitada: POSTAL LETTER SERVICES POSTAL E COMERCIO LTDA; Empresa Habilitada: DMBY CONCESSIONS LTDA.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2011

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MI nº 128, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU, de 09 de julho de 2012, Seção 3, página 36, anuncia a licitante indicada em Anexo a seguir, com o valor de R\$ 1.000.000,00.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2012.
DENISE MEIRELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Conc.	Licitante	Processo	Agência Cont.	Valor
002/2011	Central Técnica Prestação de Serviços Ltda.	51010109462/2010	1231-01010109462-2	R\$ 1.000.000,00
002/2011	Grupo Radiodifusão Ltda.	43000109462/2010	0031-01010109462-2	R\$ 1.000.000,00
002/2011	Empresa De Radiodifusão Conquista Ltda.	51010109462/2010	1111-01010109462-2	R\$ 1.000.000,00
002/2011	Goro TV Televisão Ltda.	51010109462/2010	1231-01010109462-2	R\$ 1.000.000,00
002/2011	Sistema Sistema de Telecomunicações Ltda.	51010109462/2010	1001-01010109462-2	R\$ 1.000.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.informacaoemtransparencia.gov.br>, pelo código 0002012092700117.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Giuliano G. Mello

☒ O (A) PRÓPRIO () PROCURADOR

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: 61 8135 0123 FAX: _____

Requeiro, neste ato, ao (ã) Senhor (a)

Dr. Flávio Bianchi (nome),

(cargo),

() vista ☒ cópia () certidões do(s) processo(s):

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53710.000978/00-30

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: _____

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: _____

Pelos motivos a seguir expostos:

9 de julho de 2013
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

AUTORIZO, 10/07/2013

assinatura e carimbo

Isabel Menezes Seixas

Assessora do Conselho Jurídico

Anexo I da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2003, seção 1, página 25.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GIULIANO GONCALVES MELLES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG5225315 SSP MG

CPF
667.675.046-53

DATA NASCIMENTO
29/06/1971

FILIAÇÃO
WILLIAN PADUA MELLES
GILDA GONCALVES MELLES

PERMISSÃO
ACC CAT. FMB
AB

Nº REGISTRO
01766369501

VALIDADE
16/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1989

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
673890250



OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA (EMISSÃO)
05/02/2013

Assinatura do emissor

10421152585
DF781280536

PROIBIDO PLASTIFICAR
673890250

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

CONJUR
Fol. 128
M. República
das Comunicações

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ _____, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

CONJUR
Fis. 129
Rubrica
das Comunicações

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0
Brasília-DF., _____ / _____ /2007				

126 fls x 0,20 = R\$ 25,20

11/07/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:07:25
481115984 0041
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFI TRANSF FINANC TESOURE

DATA 11/07/2013
VALOR DINHEIRO 25,20
VALOR TOTAL 25,20

IDENTIFICADOR 1: 4,100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 667.675.046 53

NR. AUTENTICAÇÃO 8.262.60F.23B.300.769
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/08/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0688695** e o código CRC **ED46D13F**.

DESPACHO

INTERESSADO: SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000978/2000-30

ASSUNTO: Solicita diligência ao SDCOM.

1. Em 27/09/2012, foi publicado no Diário Oficial da União o teor do Parecer 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, concedendo o contraditório e ampla defesa ao Representante Legal da entidade, conforme determinado pela Consultoria Jurídica desta Pasta.

2. Entretanto, não consta resposta nos autos deste processo. Portanto, diante do exposto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos em tela ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - **SDCOM**, para que seja VERIFICADO se a entidade apresentou requerimento referente ao Parecer retro. Caso não seja encontrado nenhum documento, o SDCOM deve certificar tal fato nos autos.

3. Por fim, após cumprimento das diligências acima, solicitamos o retorno do processo a este SLCOM, para que seja dada continuidade à análise do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 19/04/2016, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1083838** e o código CRC **3681FF6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Subgrupo de Documentação e
Informação Comercial

Protocolo nº: 53710.000978/2000-30

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor - SDCOM - NÃO foi localizada manifestação da entidade, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 20/04/2016



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/04/2016, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1084393** e o código CRC **2FCD3CF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 9441/2016/SEI-MC

ASSUNTO: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica para orientações e providências quanto ao cancelamento da outorga.

REFERÊNCIA: Proc. nº 53710.000978/2000-30 Concorrência nº 072/2000/SSR/MC.

INTERESSADA: Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. (São Tomás de Aquino/SP)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o processo em referência da outorga deferida a empresa Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., vencedora da Concorrência nº 072/2000/SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de São Tomás de Aquino/SP, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 722, de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de agosto de 2004. Devolução dos autos à Consultoria Jurídica após oportunizar o direito do contraditório e da ampla defesa. Providências quanto ao cancelamento da outorga após a entidade ser notificada diversas vezes para a apresentação de documentos com vistas à instrução contratual.

ANÁLISE

2. Em continuidade à análise do processo em referência, constatou-se que a entidade foi notificada para apresentar a documentação necessária à assinatura de contrato por diversas vezes, permanecendo inerte até o momento. Acrescente-se que o último ofício foi enviado em 2010, por meio do expediente Ofício N° 822/2010/ASS-CGLO/DEOC-SCE/MC, (fls 112/1130).

3. Perante o exposto, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer N° 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelos Despachos N° 5602/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e N° 5610/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no qual a CONJUR concluiu pela decadência do direito de outorga, nos termos previstos no edital do certame em comento, tendo em vista a configuração de recusa injustificada da assinatura de contrato, uma vez que apesar dos reiterados ofícios encaminhados por esse Ministério, não houve nenhum gesto da entidade que sinalizasse interesse em dar continuidade ao procedimento de outorga.

4. O Parecer suso mencionado, designou, ainda, que fosse ofertada a ampla defesa e contraditório à entidade. À vista disso, foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 27/09/2012, a decisão do Parecer, oportunidade em se facultou o contraditório aos interessados. Cumpre destacar, entretanto, que não foi localizada manifestação da entidade até o momento, conforme Despacho do Subgrupo de Documentação e Informação Comercial, doc. (1084393).

5. Ademais, conquanto observemos a importância do cumprimento editalício no que tange à aplicabilidade das penalidades contidas na cláusula 12.7 do Edital nº 072/2000, perante a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, conforme exposto no item 16 do Parecer CONJUR, solicitamos dessa Consultoria a devida orientação quanto aos procedimentos necessários para execução das sanções, como também, o momento adequado para aplicá-las, mais precisamente, questiona-se se esse é um procedimento que antecede ou precede o cancelamento da outorga em questão.

6. Por fim, faz-se necessário a devolução dos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à matéria acima exposta. Cabe salientar que, por celeridade processual, a Secretaria de Comunicação Eletrônica, encaminha junto a essa Nota Técnica, minuta de Portaria e Exposição de Motivos, a serem enviadas à Casa Civil, atinentes ao cancelamento da outorga em questão.

CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, opinamos pela adoção das **seguintes medidas**:

1. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica, juntamente com a minuta de Portaria tornando sem efeito o Decreto Presidencial e a minuta de Exposição de Motivos, no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga, para adoção das medidas com vistas à desconstituição da outorga;
2. Por último, **adotadas as providências, devolvam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica** para que seja emitido o boleto de cobrança de multa, e a convocação da segunda colocada, nas mesmas condições ofertadas pela primeira, conforme determinam os itens 12.7, 12.8 e 14 do edital de concorrência nº 072/2000-SSR/MC, respectivamente.

À consideração superior

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 201_.

O MINISTRO DE ESTADO

DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1948, de 01 de outubro de 2002, publicada no DOU em 08/10/2002, que outorgou à licitante SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA. permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato da outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de São Paulo, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722, de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 31/08/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 31/08/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 31/08/2016, às 17:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1086991** e o código CRC **9E55D348**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n.º: Proc. n.º 53710.000978/2000-30 Concorrência n.º 072/2000/SSR/MC.
Interessada: Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. (São Tomás de Aquino/SP)
Assunto: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica para orientações e providências quanto ao cancelamento da outorga.

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 9441/2016/SEI-MC (evento SEI n.º1086991), oriunda do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.
2. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 31/08/2016, às 17:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1092046** e o código CRC **7975925A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n.º: Proc. nº 53710.000978/2000-30 Concorrência nº 072/2000/SSR/MC.
Interessada: Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. (São Tomás de Aquino/SP)
Assunto: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica para orientações e providências quanto ao cancelamento da outorga.

1. Aprovo o Despacho Interno SLCOM s./n.º (evento SEI n.º1092046), que aprovou a Nota Técnica n.º 9441/2016/SEI-MC (evento SEI n.º1086991).
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 26 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/10/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1092086** e o código CRC **5365323E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01575/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000978/2000-30

INTERESSADOS: SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: Assinatura de contrato de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais.

Senhor Coordenador-Geral da CGJC,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica procedimento referente à Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, que selecionou a entidade SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. Notícia a Nota Técnica 9441/2016/SEI-MC que a entidade fora notificada diversas vezes para oferta a documentação pertinente à assinatura do respectivo contrato de outorga, todavia restou inerte. Sobreveio o PARECER 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU o qual opina pela decadência do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.7 do Edital, acarretando as penalidades do instrumento convocatório. **Foram oportunizados o contraditório e a ampla defesa (FL.126), contudo, a entidade manteve-se silente, conforme atestado nos autos (DOC SEI: 1083838 e 1086991).**

3. Trata o processo em referência da outorga deferida à empresa Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., vencedora da Concorrência nº 072/2000/SSR/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de São Tomás de Aquino/MG, cujo ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 722, de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de agosto de 2004. Procedeu-se a devolução dos autos à Consultoria Jurídica após oportunizar o direito do contraditório e da ampla defesa. Envidam-se providências quanto à declaração da decadência do direito de firmar contrato de outorga, após a entidade ser notificada diversas vezes para a apresentação de documentos com vistas à instrução contratual.

4. Assim se pronuncia a Nota Técnica nº 9441/2016/SEI-MC:
[...]

2. Em continuidade à análise do processo em referência, constatou-se que a entidade foi notificada para apresentar a documentação necessária à assinatura de contrato por diversas vezes, permanecendo inerte até o momento. Acrescente-se que o último ofício foi enviado em 2010, por meio do expediente Ofício Nº 822/2010/ASS-CGLO/DEOC-SCE/MC, (fls 112/1130).

3. Perante o exposto, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelos Despachos Nº 5602/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e Nº 5610/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU,

no qual a CONJUR concluiu pela decadência do direito de outorga, nos termos previstos no edital do certame em comento, tendo em vista a configuração de recusa injustificada da assinatura de contrato, uma vez que apesar dos reiterados ofícios encaminhados por esse Ministério, não houve nenhum gesto da entidade que sinalizasse interesse em dar continuidade ao procedimento de outorga.

4. O Parecer suso mencionado, designou, ainda, que fosse ofertada a ampla defesa e contraditório à entidade. À vista disso, foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 27/09/2012, a decisão do Parecer, oportunidade em se facultou o contraditório aos interessados. Cumpre destacar, entretanto, que não foi localizada manifestação da entidade até o momento, conforme Despacho do Subgrupo de Documentação e Informação Comercial, doc. (1084393).

5. Ademais, conquanto observemos a importância do cumprimento editalício no que tange à aplicabilidade das penalidades contidas na cláusula 12.7 do Edital nº 072/2000, perante a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, conforme exposto no item 16 do Parecer CONJUR, solicitamos dessa Consultoria a devida orientação quanto aos procedimentos necessários para execução das sanções, como também, o momento adequado para aplicá-las, mais precisamente, questiona-se se esse é um procedimento que antecede ou precede o cancelamento da outorga em questão.

6. Por fim, faz-se necessário a devolução dos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à matéria acima exposta. Cabe salientar que, por celeridade processual, a Secretaria de Comunicação Eletrônica, encaminha junto a essa Nota Técnica, minuta de Portaria e Exposição de Motivos, a serem enviadas à Casa Civil, atinentes ao cancelamento da outorga em questão.

CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, opinamos pela adoção das **seguintes medidas**:

Remessa dos autos à Consultoria Jurídica, juntamente com a minuta de Portaria tornando sem efeito o Decreto Presidencial e a minuta de Exposição de Motivos, no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga, para adoção das medidas com vistas à desconstituição da outorga;

Por último, **adotadas as providências, devolvam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica** para que seja emitido o boleto de cobrança de multa, e a convocação da segunda colocada, nas mesmas condições ofertadas pela primeira, conforme determinam os itens 12.7, 12.8 e 14 do edital de concorrência nº 072/2000-SSR/MC, respectivamente.

5. Em razão do exposto, sugere-se a **restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, para as providências cabíveis, visando seja declarada a decadência do direito de SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA firmar o respectivo contrato de outorga com o Poder Público, com fulcro no artigo 64 da Lei 8.666/93 e item 12.7 do Edital, pelas razões já explanadas no PARECER 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Rememore-se que o artigo 64 da Lei 8.666/93 permite a convocação das licitantes remanescentes para assumir as condições da primeira colocada ou a revogação do certame, a critério da autoridade ministerial. Reforce-se que devem ser aplicadas as sanções editalícias, mormente a multa, ainda que haja revogação do certame. Porém, o § 6º da Lei 13097/2015 dispôs que :”*Nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga*”.

6. Sugerem-se as seguintes alterações nas minutas proposta, cujas principais estão sublinhadas:

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 201__.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar que SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 1948, de 01 de outubro de 2002, publicada no DOU em 08/10/2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais. Por conseguinte, a supracitada portaria deve ser TORNADA SEM EFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº /201_/MC.

Brasília, de de 201_.

Excelentíssima Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato da outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722, de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOC. LTDA.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

À consideração superior. Empós, sigam os autos à SCE.

Brasília, 27 de dezembro de 2016.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000978200030 e da chave de acesso 8cc310d7

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18954253 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 27-12-2016 16:09. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03070/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53710.000978/2000-30

INTERESSADO: SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA

ASSUNTO: RÁDIO-DIFUSÃO

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídico o PARECER Nº 01575/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão, ratificando a necessidade de ser observado o limite estabelecido no art. 132, § 6º, da Lei nº 13.097, de 2015, quando da aplicação da pretendida sanção administrativa.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, como alvitado.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53710000978200030 e da chave de acesso 8cc310d7

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18975918 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 13:23. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 3719/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nos uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJURMC/AGU, resolve:

Art.1º Declarar que SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no DOU em 08/10/2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais. Por conseguinte, a supracitada portaria deve ser TORNADA SEM EFEITO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/11/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2015127** e o código CRC **3485EA4F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000SSR/MC processo nº53710.000978/200030.
2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/11/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2015129** e o código CRC **EB7A3F14**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/11/2017 16:24:00**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** VANESSA CALIMAN DONNA**Ofício:** 4576170**Data prevista de publicação:** 22/11/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10330185	PORTARIA 3719.rtf	a75ce1167f85d8c9 f481ef8deb615324	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.719/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nos uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1393/2012/MMM/CG-CE/CONJURMC/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar que SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no DOU em 08/10/2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais. Por conseguinte, a supracitada portaria deve ser TORNADA SEM EFEITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.035/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009743/2014-71 e nº 53710.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itau de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.073/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 6º, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030026/2003-08, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a concessão outorgada à Rádio Integração do Oeste Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Corbélia, estado do Paraná, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.347/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.652/2017/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009, que outorga permissão à Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poço Dantas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 14 de novembro de 2017

Nº 427/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.019707/2010-36, especialmente da Nota Técnica nº 24588/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00335/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica junto a esta Pasta, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sertãozinho, estado de São Paulo, contra a decisão de indeferimento do pedido de aumento de potência, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência da aplicação do disposto no art. 9º, §2º da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013.

Nº 836/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.026532/2010-13, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5587/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00714/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica junto a esta Pasta, resolve não conhecer do recurso administrativo interposto pela ALEGRIA COMUNICACAO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, contra a decisão de indeferimento de seu requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que alteração não se mostra conveniente e não obedece ao disposto no subitem 5.1.1.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.

Nº 967/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53900.048294/2015-68, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Xaxim, estado de Santa Catarina, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no Parágrafo único do art. 5º da Portaria MC nº 231, de 05 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.060/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028646/2005-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.302/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.065/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Nascente Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mongaguá, estado de São Paulo, contra decisão de indeferimento do pedido de alteração de classe, para no mérito negar provimento, em em virtude do não atendimento aos parâmetros estabelecidos no art. 5º, parágrafo único e, ainda, parágrafo único do art. 7º, ambos da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013.

Nº 1.061/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004652/2011-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5.108/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 652/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve conhecer do recurso administrativo interposto pela Rádio RMS Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, contra decisão de indeferimento do requerimento de aumento de potência, para no mérito negar provimento, em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo único do art. 5º, da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.063/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.055563/2011-62, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Laguna, estado de Santa Catarina, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no §2º do art. 9º da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

Nº 1.077/SEI - Acolho a Nota nº 557/2015/CONJUR/CGCE, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença exarada nos autos da Ação Ordinária nº 4453-39.2011.4.01.3702, que declarou nula a outorga de concessão para a exploração de serviços de radiodifusão, concedida pelo Decreto s./n.º de 15 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial de 16 de janeiro de 2002, deferida à empresa Rádio Portal de Caxias Ltda., para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, decorrente do certame licitatório na Concorrência nº 134/1997 - SSR/MC - processo nº 53680.000099/1998, dá-se PUBLICIDADE ao referido cancelamento de outorga.

Nº 1.396/SEI - Acolho o disposto na Nota Técnica nº 17.706/2017/SEI-MCTIC, oriunda da Secretaria de Radiodifusão, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de emissão de novo boleto de segunda parcela de outorga, formulado Rádio Aliança FM Ltda., nos autos do Processo nº 53640.000287/2000-15, que trata da Concorrência nº 03/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maracani, estado da Bahia, por não ter sido apresentada justificativa plausível para sua emissão.

Nº 1.427/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 94 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030347/2009-90, resolve acolher o disposto no Parecer Jurídico nº 927/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela Fundação de Serviços da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (C.N.P.J. nº 00.730.769/0001-65), em que solicita a transferência direta da delegação deferida à Rádio e Televisão Eldorado do Brasil Ltda., para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

Nº 1.491/SEI - Acolho a Nota Técnica nº 16.727/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença exarada nos autos da Ação Ordinária nº 2011.03.00.003225-2, que cancela a concessão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, outorgada por meio do Decreto Presidencial s./n.º de 15 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 643, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2003, à EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., decorrente da Concorrência nº 103/1997-SFO/MC - Processo nº 53830.001345/1997-80, dar publicidade ao referido cancelamento.

Nº 1.555/SEI - Acolho o disposto na Nota Técnica 14.938/2014/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 254/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido formulado pela Rede União de Rádio e Televisão Ltda. (inscrita no C.N.P.J. nº 01.731.671/0001-95) de compensação, por meio de crédito precatório, de débito relativo à segunda parcela da concessão, que lhe foi outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Branco, estado do Acre, objeto da Concorrência nº 51/1997-SFO/MC.

Nº 1.737/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006784/1999-31, invocando as razões presentes no Despacho nº 2776/2009/CO-REV/SCE, chancelado pela Nota nº 543/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve INDEFERIR o pedido formulado pela Rádio Clube Hertz S.A, para restabelecer a outorga da concessão, para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Franca, estado de São Paulo

Nº 1.741/SEI - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuição que lhe confere o § 3o do art. 94 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030026/2003-08, resolve acolher a Informação nº 568/2009/CO-RAT/CGLO/DEOC-ME, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 426/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de autorização formulado pela Memphis Radiodifusão Ltda, para que lhe sejam transferidos os encargos decorrentes da concessão outorgada à Rádio Integração do Oeste Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Corbélia, estado do Paraná.

Nº 1.823/SEI - Acolho a Nota Técnica nº 19.652/2017/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, a fim de declarar que decaiu o direito da Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e imagens Ltda., firmar com a União, o contrato de adesão à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poço Dantas, no Estado da Paraíba, objeto do procedimento referente à Concorrência nº 015/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 566, de 17 de novembro de 2017, publicado no DOU de 21 de novembro de 2017, Seção 1, Página 21, retifica-se o que segue:

Onde se lê:
"a) conhecer da petição denominada "Manifestação" (SEI nº 1762675), em face da ocorrência de preclusão consumativa;"
Leia-se:
"a) não conhecer da petição denominada "Manifestação" (SEI nº 1762675), em face da ocorrência de preclusão consumativa;"



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, evento SEI nº (2015129), encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/11/2017, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2415161** e o código CRC **1C7E7FC4**.

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 2415161

Brasília, 19 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., decorrente da Concorrência nº 072/2000SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.
2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC



Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

53/2018	53103.000256/2001-14	Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda
52/2018	53710.000978/2000-30	Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda
51/2018	53640.000262/2002-75	Tipuana FM Ltda
50/2018	53680.000099/1998-36	Rádio Portal de Caxias Ltda
49/2018	53830.001345/1997-80	EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda
02/2018	53710.000754/1998-14	Associação Comunitária Alvinopolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
03/2018	53000.063589/2012-65	Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão -

		ACVR
04/2018	53000.052326/2012-21	Associação Rádio Comunitária Guarany FM
54/2018	53000.063555/2012-71	CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO DE CAMPESTRE
55/2018	53900.007957/2014-11	Sistema Jovem de Comunicação Ltda
57/2018	53000.016106/2006-95	TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA
56/2018	53900.011474/2014-11	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM
07/2018	53000.021797/2014-59	Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
08/2018	53000.070120/2013-63	ASSOCIAÇÃO LOYOLA DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
09/2018	53900.009743/2014-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova
10/2018	53000.015837/2013-42	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES
11/2018	53000.008922/2012-73	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE
12/2018	53900.049266/2015-68	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO CARLOS ZOBY
13/2018	53900.050709/2015-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA
14/2018	53900.041788/2015-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA
15/2018	53900.046788/2015-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RÁDIO DIFUSÃO
16/2018	53000.058078/2011-41	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA
17/2018	53000.005800/2014-97	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara

18/2018	53000.005567/2013-61	Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
19/2018	53000.014702/2012-89	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar
20/2018	53000.056247/2011-16	Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente
21/2018	53000.057226/2011-18	Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas
22/2018	53000.071620/2013-12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB
23/2018	53000.071349/2013-15	Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio
24/2018	53900.000808/2016-85	Associação de Apoio a Cultura e Desenvolvimento Comunitária de Pedro Laurentino (ADCPL)
25/2018	53000.002499/2014-60	Associação de Difusão Comunitária do P Sul - ADICOPS
26/2018	53000.057118/2013-07	Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiá
27/2018	53900.001075/2016-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO TABAJARA FM
28/2018	53900.078146/2015-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO BAIRRO DE RIO DOCE
29/2018	53900.016778/2016-29	Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM
30/2018	53900.000200/2016-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB)
31/2018	53900.011860/2016-67	Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda
32/2018	53000.034057/2003-20	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa
33/2018	53900.011858/2016-98	Associação Nova Barra
34/2018	53000.044722/2011-01	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS)
35/2018	53000.029836/2013-85	Associação dos Moradores do Serra Verde

38/2018	53900.000271/2014-91	TV São José do Rio Preto Ltda.
39/2018	53000.050186/2011-75	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO
40/2018	53000.043713/2013-57	Rádio Cidadã Ltda
43/2018	53000.057872/2010-96	Rádio FM 102 Ltda.
42/2018	53900.001093/2016-88	Lopes e Rosemberg Ltda - ME
44/2018	53000.055773/2011-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA
45/2018	53000.059736/2013-83	Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI
46/2018	53000.050216/2012-24	Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 24/01/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2592249** e o código CRC **98D11DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2592249

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53710.000978/2000-30

Referência: Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 26/01/2018, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605796** e o código CRC **4FB11BC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 2605796

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53710.000978/2000-30

Ao Serviço de Documentação e Informação de Outorgas - SEOUT, para sobrestamento até que seja expedido o correspondente Decreto Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2607522** e o código CRC **937B815C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 2607522

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
 53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
 53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
 53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
 53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
 53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
 53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
 53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
 53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53710.000978/2000-30 - Concorrência nº 072/2000-SSR/MC

Interessado: Sudoeste Comunicações Soc. Ltda

Assunto: Necessidade de homologação de nova minuta de Exposição de Motivos. Mudança de Titularidade desta Pasta. Remessa dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado.

1. Em linhas gerais informo que, o presente feito versa sobre o cancelamento da outorga deferida à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, em virtude de sua Decadência do Direito de celebrar contrato de Permissão de Outorga junto à União e tendo em vista a publicação da Portaria nº 3.719, de 14 de novembro de 2017, publicada no DOU de 22 de novembro de 2017, que tornou sem efeito a portaria de permissão da outorga.

2. Ocorre que, em virtude de mudança de titularidade do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, os presentes autos retornaram a esta Coordenação para readequação da minuta de Exposição de Motivos.

3. Face ao exposto e considerando que a E.M foi atualizada, conforme verifica-se no campo próprio abaixo, esta Coordenação Geral de Pós Outorgas - CGPO opina pela remessa do processo em comento ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, para submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Empós, estando o Ministro de acordo, sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

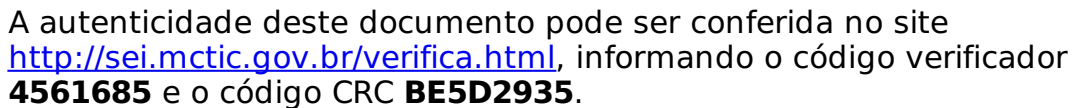
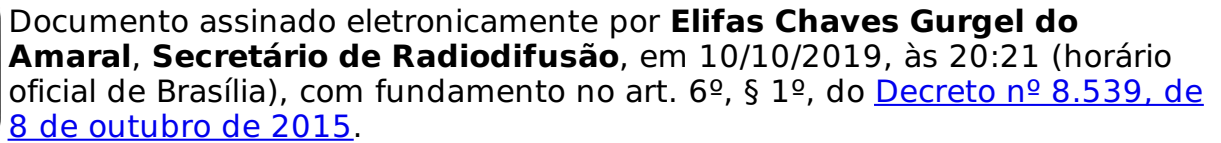
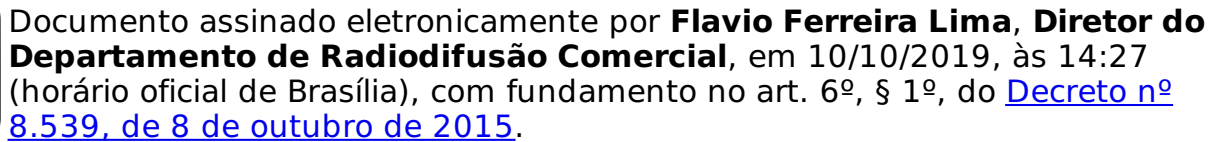
Brasília, 02 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de**



Possui.

PORTARIA N.º _____, DE _____ DE _____ 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000978/2000-30, invocando as razões presentes no PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJURMC/AGU, **R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 08/10/2002, que outorgou permissão à licitante Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC/2019

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC, processo nº 53710.000978/2000-30, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.

2. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 4561685

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53710.000978/2000-30

Interessado: Sudoeste Comunicacoes Soc. Ltda (sudoeste Comunicacoes Soc. Ltda)

Assunto: Outorga sem efeito

Trata-se de minuta de portaria, bem com exposição de motivos, que visa a tornar sem efeito portaria que outorgou permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Tomás de Aquino/MG.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 9441/2016-SEI/MC (1086991) e do Parecer nº 1575/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1591245), manifesto-me de acordo à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4734455** e o código CRC **C18FF804**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 4734455



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5375/2019/SEI-MCTIC de 11 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000978/2000-30, invocando as razões presentes no PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJURMC/AGU, **R E S O L V E**:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 08/10/2002, que outorgou permissão à licitante Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/11/2019, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4729650** e o código CRC **FF5791A1**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/11/2019 15:27:46**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza**Ofício:** 5603272**Data prevista de publicação:** 19/11/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12201666	ATO PORTARIA Nº 5375.rtf	7ce148c2e2dec152 1c21da07a49e2a18	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público altamente relevante, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, não será rescindido o contrato em execução com Comunidade Terapêutica inadimplente no SICAF.

§ 5º A prorrogação do contrato dependerá da comprovação das condições de habilitação previstas no Edital.

Art. 20. A presente Portaria aplica-se a todos os contratos vigentes ou que vierem a ser celebrados com as Comunidades Terapêuticas, sob a responsabilidade da SENAPRED.

Art. 21. Fica revogada a Portaria nº 34, de 2 de julho de 2015, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUIRINO CORDEIRO JUNIOR

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.996-SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.045978/2013-90, invocando as razões da Nota Técnica nº 15115/2019/SEI-MCTIC, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 01380/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Televisão Lages Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Lages, estado de Santa Catarina, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão de seus próprios sinais, mediante utilização do canal 13 (treze), em tecnologia analógica, no município de Ibirama, estado de Santa Catarina, outorgada inicialmente à Prefeitura Municipal de Ibirama, nos termos da Portaria nº 561, de 6 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, de 19 de fevereiro de 1981, alterada pela Portaria nº 277, de 10 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.375-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000978/2000-30, invocando as razões presentes no PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJURMC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 08/10/2002, que outorgou permissão à licitante Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.396, DE 24 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.017572/2018-86, de 28 de março de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Pixel TI Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.554.082/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Detector de fumaça, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

II - Detector de abertura de portas e janelas, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

III - Detector de luminosidade, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

IV - Medidor de temperatura e umidade, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

V - Detector de água, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

VI - Detector de gás, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital; e

VII - Detector de presença, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 295, de 4 de maio de 2009, publicada em 5 de maio de 2009.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.017572/2018-86, de 28 de março de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.689/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária ocorrida em 07/11/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.040884/2019-74

Requerente: Fundação Centro de Experimentação e Pesquisa - Fundacep - Fecotrigro CQB: 208/04

Assunto: Revisão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de pedido para excluir do CQB as estufas 1,2,3,4 e mudança do local da área de descarte de material biológico. Concluiu pelo DEFERIMENTO. Permanecem ativos no CQB a Edificação de OGMs, as casas de vegetação 1,2,3 e telado.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.690/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 226ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de outubro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.020185/2019-16

Requerente: Du Pont do Brasil - Divisão Pioneer Sementes

CQB: 0113/97

Assunto: Exclusão de Unidade de CQB

A CTNBio, após análise do pedido de exclusão de unidade operativa do CQB, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos desse parecer técnico. A DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicita o cancelamento da extensão de CQB referente à Unidade de Beneficiamento de Sementes de Itumbiara, localizada na Rodovia BR 452, km 187, S/N, Setor Industrial, Itumbiara/GO.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.691/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.043312/2019-47

Requerente: Instituto Butantan

Assunto: Solicitação de parecer para concessão de CQB

Extrato Prévio: 6718/19

Decisão: Deferido

Nº do CQB concedido: 488/19

A requerente, por meio de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à solicitação de um novo CQB para a área de Desenvolvimento Científico do Instituto Butantan - CIBio-DC/IB, conforme Portaria IB - 40 - (anexo I do formulário de solicitação) publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Seção I pag 43 em 23 de agosto de 2018.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.692/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: SGS do Brasil Ltda.

CQB: 143/01

Processo SEI nº: 01250.050501/2019-76





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 072/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Maio de 2000

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 072/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 03/08/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários - Belo Horizonte/MG.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 27/02/67, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, nº 1778
Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembleia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembleia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei;

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVICO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)

VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 072/2000-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de Minas Gerais

Localidade de Execução
do
Serviço

	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Rio Novo	Sonora em Frequência Modulada	285	C	A	10.227,50	03/08/00
Rio Pomba	Sonora em Frequência Modulada	288	C	A	10.227,50	03/08/00
Sabinópolis	Sonora em Frequência Modulada	203	C	A	10.000,00	03/08/00
Santa Juliana	Sonora em Frequência Modulada	296	C	A	10.000,00	03/08/00
São Gonçalo do Pará	Sonora em Frequência Modulada	205	C	A	10.000,00	03/08/00
São Gotardo	Sonora em Frequência Modulada	253	C	A	15.407,50	03/08/00
São Tomás de Aquino	Sonora em Frequência Modulada	257	C	A	14.905,00	03/08/00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

2

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ UF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____-SSR/MC Localidade: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

26

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
--	-------

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- 
- a) advertência;
 - b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
 - c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

Id solicitação: 57dbac2619d89

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 03.987.045/0001-90	Número do Fistel: 50401511790
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 264	
Município: São Tomás de Aquino	UF: MG	CEP: 37960000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Tomás de Aquino	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	Frequência: 99.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: -kW
HCI: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -	Longitude: -	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1948	Portaria	MC	01/10/2002	08/10/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	722	Decreto Legislativo	CN	24/08/2004	25/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
Horário de funcionamento							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.987.045/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2000
NOME EMPRESARIAL SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOESTE COMUNICACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2021** às **15:24:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Id solicitação: 57dbac2619d89

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUDOESTE COMUNICACOES SOC. LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (34) 99999	E-mail:
CNPJ: 03.987.045/0001-90	Número do Fistel: 50401511790
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORONEL ANTONIO TEOFILO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 264	
Município: São Tomás de Aquino	UF: MG	CEP: 37960000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Tomás de Aquino	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 257	Frequência: 99.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: -kW
HCI: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -	Longitude: -	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1948	Portaria	MC	01/10/2002	08/10/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	722	Decreto Legislativo	CN	24/08/2004	25/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53710.000978/2000-30	5375	Portaria	MC	11/10/2019	19/11/2019	Devolução de Canal	Jurídico

Horário de funcionamento							

SRD - Licenciamento

Version 1.0

[Canais](#) [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)

Todas

+ RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 30 | 30 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFolha	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
											(Todas)						570ac2618f
Incluídos de Outorga	(FM-CO) Canal Vago				237	99.3	C	230	FM		(Todas)	*	0	São Tomás de Aquino	MG	2021-03-18 10:37:38	570ac2619c89

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão

Coordenação de Licitação

NOTA TÉCNICA Nº 6207/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53710.000978/2000-30**
Documento de Referência: **Concorrência nº 072/2000-SSR/MC.**
Interessado: **Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda.**
Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa **SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3. A Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, refere-se ao serviço de frequência modulada, Canal 257, classe C, no município **São Tomás de Aquino**, no estado de **Minas Gerais**. de acordo com o extrato do MOSAICO (Sei nº 7338294).

4. A Conjur, no Parecer Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelos Despachos Nº 5602/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e Nº 5610/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no qual a CONJUR concluiu pela decadência do direito de outorga. Dessa forma, foi exarado a Portaria 5375/2019/SEI-MCTIC, datado de 11 de outubro de 2019 e publicado no DOU de 19 de novembro de 2019 (Sei nº 4855302), Tornar sem efeito a Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 08/10/2002, que outorgou permissão à licitante Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais.

5. Foi encaminhada Exposição de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornou à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, esta Coordenação de Licitação - COLIC, sugere o encaminhamento da nova minuta de Exposição de Motivos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações,

para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

LIANNA EVANGELISTA DE SOUSA

Analista

(documento assinado eletronicamente)

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora de Licitação

De acordo, encaminhe-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências cabíveis.

(documento assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora de Licitação**, em 20/05/2021, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão**, em 20/05/2021, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7338355** e o código CRC **DE07B932**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC/2021

Brasília, de de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, deferida à licitante Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.

2. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.

3. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53710.000978/2000-30

SEI nº 7338355

Brasília, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC, deferida à licitante Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.

Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7414017** e o código CRC **8DEF60A9**.

Ofício Interno nº 4993/2021/MCOM

Brasília, 7 de junho de 2021

Ao (a) Senhor (a)
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (7414017)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6207/2021/MCOM (7338355), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7414017), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7581820** e o código CRC **C2410D54**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4993/2021/@setor@ - Processo nº 53710.000978/2000-30 - Nº SEI: 7581820

Brasília, 19 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, deferida à licitante Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.
2. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.
3. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19159/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53710.000978/2000-30.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8092158** e o código CRC **81B95BFE**.

Brasília, 15 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, deferida à licitante Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.987.045/0001-90.
2. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito o ato de outorga para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, estado de Minas Gerais, deferida à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA., decorrente da Concorrência nº 072/2000-SSR/MC processo nº 53710.000978/2000-30.
3. Esta ação se faz necessária tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004, que aprovou a outorga à empresa SUDOESTE COMUNICAÇÕES SOCIEDADE LTDA.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20128/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53710.000978/2000-30.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8123388** e o código CRC **0D154E48**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20128/2021/MCOM - Processo nº 53710.000978/2000-30 - Nº SEI: 8123388



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 749/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.719, de 14 de novembro 2017, a qual declara que a Sudoeste Comunicações Sociedade LTDA., decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 1993 e item 12.7 do Edital, relativo à Portaria nº 948, de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 8 de outubro de 2002, que outorgou à licitante permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais, tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2004, do Decreto Legislativo nº 722 de 2004.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3839037** e o código CRC **F6BFC40B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53710.000978/2000-30

SUPER nº 3839037

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>